

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA**
CNPJ: **07.121.466/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:38:15 do dia 02/12/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2010.

Código de controle da certidão: **85AF.0C7F.D6B6.DD5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInter...> 02/12/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info/pt-br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/bfafa83-3ae61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 52

bfafa83-3ae61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 170/2009

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL 204

LOCALIDADE: BARRA DO CHOÇA/BA

Em 8 de dezembro de 2009, terça-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 18 de setembro de 2009, Seção "3", Número 179, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: **(1)** Assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. **(2)** Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: **1 – FUNDAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ**, CNPJ nº 65080616/0001-65; **2 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**; CNPJ nº 07.121.466/0001-94; **3 – NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, CNPJ nº 08797923/0001-28; **4 – RÁDIO JERENOABO FM LTDA.**, CNPJ nº 03900035/0001-75; **5 – TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ nº 11077893/0001-90; **6 – CMM COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 11045251/0001-09; **7 – ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 10321326/0001-74; **8 – REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 11357850/0001-80; **9 – JESUS DE NAZARÉ FM**, CNPJ nº 11272235/0001-59; **10 – PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 10470301/0001-32; **11 – CHAVES FERNANDES LTDA.**, CNPJ nº 11343072/0001-58. **(3)** Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. **(4)** Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas



M. Domenici
CEL - MC

Ata de Reunião nº 170/2009 de 08/12/2009 - Conc. nº 005/2009 - CEL/MC - Página 1 de 3

Certificado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafaee83-3e61-4ae9-a3b8-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 47
Rubrica
CEL

por invólucro: 1) FUNDAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, (182 páginas); 2) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.; (42 páginas); 3) NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., (54 páginas); 4) RÁDIO JEREMOABO FM LTDA., (44 páginas); 5) TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., (47 páginas); 6) CMM COMUNICAÇÕES LTDA., (28 páginas); 7) ANRE-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., (80 páginas); 8) REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., (28 páginas); 9) JESUS DE NAZARÉ FM, (38 páginas); 10) PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., (38 páginas); 11) CHAVES E FERNANDES LTDA., (29 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo **starlock** de números 4586865 (Propostas Técnicas) e 4586866 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo **snapseal** sob o n.º 0009367, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: **a)** A Comissão Especial de Licitação sugeriu que o representante legal da licitante CHAVES E FERNANDES LTDA. corrigisse erro material nas etiquetas de identificação dos invólucros contendo a documentação de habilitação e propostas, de sorte que fosse consignado corretamente o nome da localidade, haja vista que o número da concorrência foi corretamente indicado. **b)** A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: a **Sra. RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA**, representando a licitante FUNDAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ; a **Sra. VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, representando a licitante ANRE-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA**, representando a licitante PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **c)** O(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA., se ausentou(aram) do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinasse(em) a presente ata. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h30 (dez horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

bfafe83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL. - MC
Rubrica
48
Min. das Comunicações

1 - FUNDAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ.
CNPJ nº 65080616/0001-65

2 - EMPRESA D RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.
CNPJ nº 07121466/0001-94

3 - NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.
CNPJ nº 08797923/0001-28

4 - RÁDIO JEREMOABO FM LTDA.
CNPJ nº 03900035/0001-75

5 - TOTAL COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE
E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 11077893/0001-90

6 - CMM COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11045251/0001-09

7 - ANRE-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 10321326/0001-74

8 - REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11357850/0001-80

9 - JESUS DE NAZARÉ FM.
CNPJ nº 11272235/0001-59

10 - PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA
DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 10470301/0001-32

11 - CHAVES E FERNANDES LTDA.
CNPJ nº 11343072/0001-58

Eriko M. Domenici
CEL - MC



bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

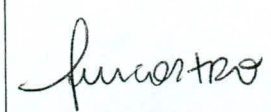
FOLHA Nº 011 04

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 08/12/2009

SERVIÇO: FM - CANAL: 204 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): BARRA DO CHOÇA - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	Jundap Espiula Andre Juiz CNPJ - 65.080.616/0001-65	Rita de Cária Jais Coppia CPF. 092.421.388-43			RITAFARIAS@ ENCPROSEBS.com.br 11-3872-3003
2	EMPRESA DO RADIODIFUSÃO SÃO URSULA MAIOR LTDA 07121466-0001-94	Antônio Mendes de BLANCS F. 836754008-59			MEENDES@BLANCS @GMAIL.COM 14-81555170
3	Nova Radio de Teresina Ltda 08.797.923/0001-28	Fabiana Mendes de Carvalho 095.791.717-18		 CEL. M. Mendes	Fabi92@hotmail.com 21 7856-6445



Autenticidade eletrônica por meio de conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SEI 53000.061243/2009-27/pg. 56

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 02 / 04

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

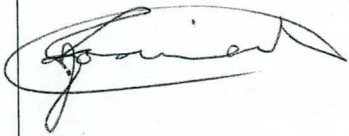
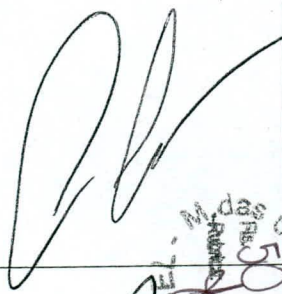
DATA: 08/12/2009

SERVIÇO: FM - CANAL: 204

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): BARRA DO CHOÇA - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	RAÍO JENCM 420 FM CTPA. 03.900.035/0001-75	JOSÉ DOMALTO TOMÁS MARCINHO 226.814.261-20			ENEST. RAPIS vol. com. h 8116-8102
5	TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA C.V.P.J. 11.077.893/0001-90	Volto F. F. F. F. F. Souza Ribeiro CPF 036797995-00			Impa-entla e terra.com.br 11/9138-3317
6	GMM COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 11.045.251/0001-09	ROQUE LANDER MENEZES CPF: 782.211.889-72			ROQUE D Sistemaphy com ibn (45) 3326.2509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 57

bfafe83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 04 / 04

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

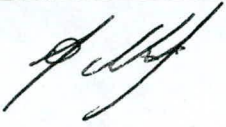
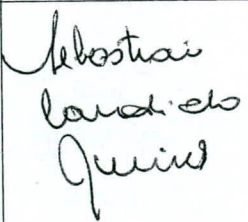
DATA: 08/12/2009

SERVIÇO: FM - CANAL 204

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): BARRA DO CHOÇA - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
10	10.470.301/0001-32 PLANALTO DE COMUNICAÇÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA CPF- 187.020.665-72			tecmodex@gmail.com -br 22.3551.5453 (061) 81499845
11	Chaves e Fervores LTDA 11 343 072-0001-58	Robson da Silva do Jesus 2.211 911 53.77			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 59



bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
N.º 119/2009

PROCESSO : 53000.061243/2009-27
LICITANTE : EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.
CONCORRÊNCIA : 005/2009-CEL /MC
LOCALIDADE : BARRA DO CHOÇA-BA

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	04/ 14	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	04/ 14	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	04/ 14	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	04/ 14	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	04	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	17	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	18	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	32	-
5.2.1	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanco de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	33	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	38	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	33	1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	39	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	40	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	41	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	42	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	45	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	44	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	43	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA MIRTES JANE FREITAS DA SILVA GUERRA

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	16	-

Handwritten signature





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA NEIDE MARIA DOS SANTOS
PEDROSO (DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	26	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	26	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	24	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	22	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	30	-



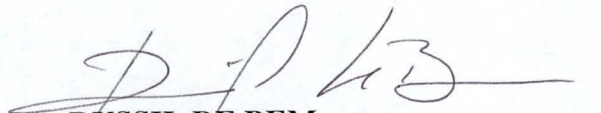


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



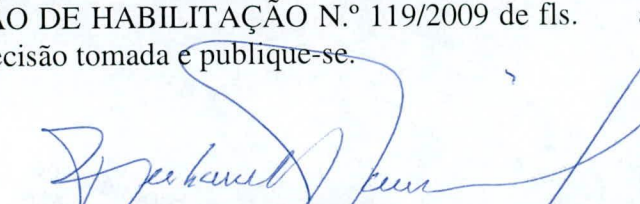
Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 005 /2009-CEL / MC

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2009.


RUSSIL DE BEM
ASSISTENTE JURIDICO

Em 9 de dez. de 2009.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 119/2009 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 100.000



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/09 a documentação
a seguir constituída de 2 folhas,
que assim numerei: 58 / 59
Data: 08 / 01 / 10
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 65

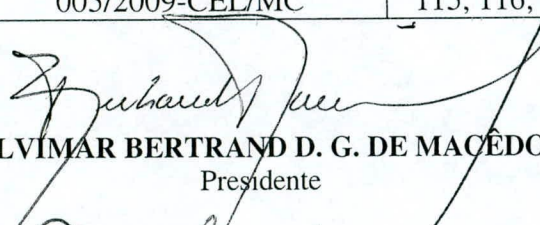
bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

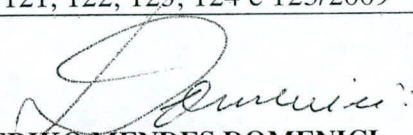


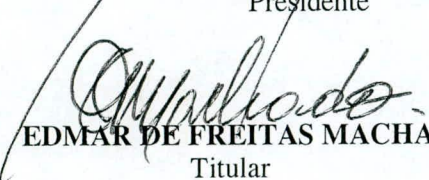
ATA DE REUNIÃO Nº 187/2009

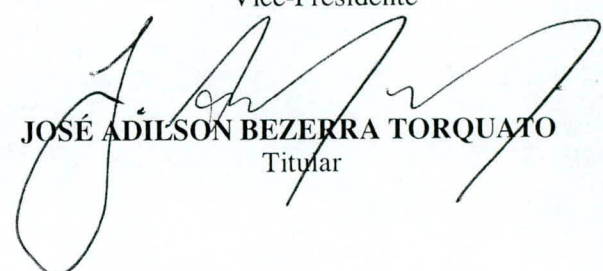
Em, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA (S) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
005/2009-CEL/MC	115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2009


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 061/2009-CEL/MC, Localidade de Arapiraca/AL

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	TV	53000.062518/09	HABILITADA
SISTEMA ALAGOANO DE TELERADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.062524/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.062510/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	TV	53000.062511/09	HABILITADA
REDE AGRESTE-SERTÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062525/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA.	TV	53000.062522/09	HABILITADA
TELEVISÃO FÊNIX LTDA.	TV	53000.062513/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.062513/09	HABILITADA
UNICOM UNIAO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062523/09	HABILITADA
ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME	TV	53000.062527/09	HABILITADA
TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA.	TV	53000.062521/09	HABILITADA
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062517/09	HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.062516/09	NÃO HABILITADA
CORINGA TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	TV	53000.062514/09	NÃO HABILITADA
REDE XODÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062519/09	NÃO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062520/09	NÃO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.062526/09	NÃO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 066/2009-CEL/MC, Localidade de Umuarama/PR

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
COPY-SIMILE - REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	TV	53000.062857/09	HABILITADA
DNA COMUNICAÇÃO LTDA-ME	TV	53000.062851/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO MRC LTDA.	TV	53000.062846/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.062845/09	HABILITADA
SISTEMA ONIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062860/09	HABILITADA
TERRA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062858/09	HABILITADA
XETAS COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062848/09	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.062861/09	HABILITADA
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	TV	53000.062859/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062852/09	HABILITADA
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	TV	53000.062854/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	TV	53000.062844/09	HABILITADA
MERCES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062849/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO SUL LTDA.	TV	53000.062855/09	HABILITADA
TV REGIONAL LTDA.	TV	53000.062843/09	HABILITADA
LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062856/09	NAO HABILITADA
RÁDIO 90.1 FM LTDA.	TV	53000.062850/09	NAO HABILITADA
RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.062853/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 067/2009-CEL/MC, Localidade de Mossoró/RN

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.	TV	53000.063153/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.063152/09	HABILITADA
UNICOM UNIAO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063156/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063155/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063147/09	HABILITADA
RA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.063150/09	HABILITADA
TELEVISÃO POTIGUAR LTDA.	TV	53000.063159/09	HABILITADA
TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA.	TV	53000.063158/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA.	TV	53000.063162/09	HABILITADA
SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063163/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	TV	53000.063161/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063148/09	HABILITADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010010800160

RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA.	TV	53000.063160/09	NAO HABILITADA
TV CIDADE LTDA.	TV	53000.063149/09	NAO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063154/09	NAO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.063157/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 068/2009-CEL/MC, Localidade de Aracaju/SE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO FÊNIX LTDA.	TV	53000.063442/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063453/09	HABILITADA
REDE XODÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063439/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063450/09	HABILITADA
DIGITAL COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	TV	53000.063444/09	HABILITADA
TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA.	TV	53000.063440/09	HABILITADA
RSC - REDE SERGIPIANA DE COMUNICAÇÃO S/A	TV	53000.063448/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO MASSA LTDA-ME	TV	53000.063449/09	HABILITADA
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53000.063446/09	HABILITADA
LIBERDADE COMUNICAÇÕES SERGIPE LTDA.	TV	53000.063447/09	HABILITADA
GRUPO TELEVISÃO LTDA.	TV	53000.063436/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.063452/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063445/09	HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.063451/09	NAO HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.063438/09	NAO HABILITADA
REDE ILHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063437/09	NAO HABILITADA
TV ARATU S/A	TV	53000.063443/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 5 de janeiro de 2010

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 069/2009-CEL/MC, Localidade de Marília/SP

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO FÊNIX LTDA.	TV	53000.063699/09	HABILITADA
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53000.063697/09	HABILITADA
SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063696/09	HABILITADA
PILAR COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063700/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063698/09	HABILITADA
TV OESTE PAULISTA LTDA.	TV	53000.063693/09	HABILITADA
FUNDAÇÃO UNESP DE TELEDUCACAO	TV	53000.063694/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 005/2009-CEL/MC, Localidade de Barra do Choça/BA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA.	FM	53000.061239/09	HABILITADA
FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ MENTOS LTDA.	FM	53000.061237/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061238/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	FM	53000.061246/09	HABILITADA
JESUS DE NAZARÉ FM LTDA.	FM	53000.061244/09	NAO HABILITADA
CMM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.061242/09	NAO HABILITADA
RÁDIO JEREMOABO FM LTDA.	FM	53000.061240/09	NAO HABILITADA
CHAVES FERNANDES LTDA.	FM	53000.061245/09	NAO HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.061236/09	NAO HABILITADA
PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061241/09	NAO HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/09 a documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,
que assim numerei: 60
Data: 30 / 04 / 2010
Nome: _____
Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 68

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005-2010/DT. OBJETO: Empréstimo de 31.500 (trinta e um mil e quinhentos) metros de trilhos lineares sensíveis, na medida TR-45 e demais materiais empregados no trecho ferroviário VLT, na cidade de Campinas - São Paulo, tais como: AMV'S, dormentes, fixações e placas de apoio. Bens a serem empregados na recuperação e manutenção do Trem Metropolitano de Maceió, no estado de Alagoas. VALOR: R\$1.829.215,85 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO: 20 (vinte) anos. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2010. MUTUÁRIA: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente: Elinaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor Técnico: Marcus Vinícius Quintela Cury. MUTUANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT. SIGNATÁRIOS: Diretor Geral: Luiz Antônio Pagot. Diretor de Infraestrutura Ferroviária: Geraldo Lourenço de Souza Neto.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8.140.007/2006-D

Quarto Termo Aditivo firmado com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A OBJETO: Aditar o contrato originário para prorrogar o prazo de fornecimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2010, consoante disposição legal contida no art. 65, II, da Lei 8.666/93, consolidada. O valor estimado deste aditamento será de R\$ 93.684,96 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2043/2005 Assinatura: 19/04/2010

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 096/2000 - SSR/MC, SISTEMA CANGUCU DE COMUNICAÇÃO LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER Nº 0173/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, que opina no sentido da anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada para a(s) localidade(s) de Encruzilhada do Sul no Estado do Rio Grande do Sul.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº	Localidades	UF
10/05/2010	09h30	005/2009	Barra do Choça,	BA
	09h45	007/2009	Itagibá,	BA
	10h00	060/2009	Três Fronteiras,	SP

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de proposta técnica, na Concorrência indicada(s) no(s) Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA DESCLASSIFICAÇÃO

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
030/2009	PA	Canaã dos Carajás	FM	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010043000152

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, na Concorrência indicada(s) no(s) Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
038/2009	PR	Mangueirinha	FM	Rádio Nirvana FM Ltda.	Rádio 90.1 FM Ltda.
054/2009	SC	Campo Belo do Sul	FM	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	LD Sistema de Comunicação Ltda.
054/2009	SC	Campo Belo do Sul	FM	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	Martins Fayad Radiodifusão Ltda.

ANEXO II

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
038/2009	PR	Mangueirinha	FM	Sociedade de Comunicação Covo Ltda.
054/2009	SC	Campo Belo do Sul	FM	Rádio Regional Ltda.-ME

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 30, de 12/02/2010, Seção 3, pág. 155, conforme quadro abaixo. Mantendo inalteradas as demais informações não mencionado aviso.

Edital Nº:	Onde-se lê:	Leia-se:
10/2010	16	16+
40/2010	Piên	Piên
42/2010	Sangés	Sengés

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 03 a 07 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 10 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 29 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 002/2010-CEL/MC, Localidade de Cambui/MG

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.019461/10	HABILITADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	TV	53000.019465/10	HABILITADA
SM Radiodifusão Ltda.	TV	53000.019468/10	HABILITADA
GotoTV Televisão Ltda.	TV	53000.019466/10	HABILITADA
Central Técnica Prestação de Serviços Ltda.	TV	53000.019462/10	HABILITADA
Skorpion Sistema de Telecomunicações Ltda-EPP	TV	53000.019467/10	NAO HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 003/2010-CEL/MC, Localidade de Campanha/MG

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.019792/10	HABILITADA
Rádio e Televisão Século 21 Ltda.	TV	53000.019793/10	HABILITADA
Fênix Radiodifusão e Produções Ltda.	TV	53000.019794/10	HABILITADA
RF Tecnologia e Participações Ltda.	TV	53000.019796/10	HABILITADA
Skorpion Sistema de Telecomunicações Ltda-EPP	TV	53000.019795/10	NAO HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/09 a documentação
a seguir constituida de 61 / 09 folhas,
que assim numerei: 05 / 10
Data: 11 /
Nome: /
Assinatura: P



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 70

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

ANEXO V

Proposta Técnica

Edital da Concorrência nº: 005/2009

Localidade: BARRA DO CHOÇA

UF: BA

Razão Social da Proponente: EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA

CGC/MF: 07.121.466/0001-94

Data: 16 de novembro de 2009.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos;

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1x100 / 1440
	116	8

2. Serviço noticioso:

Programas de Serviço Noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2x100 / 1440
	116	8

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3x100 / 1440
	116	8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/bfafaeb3-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Volume de Processo Digitalizado 35000.061243/2009-27 (0686186)

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 71

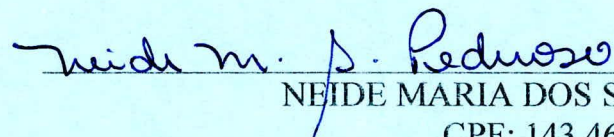
CEL - M. D. M. da Silva
Erika M. D. M. da Silva
CEL - MC

bfafaeb3-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

4. Prazo, em meses, pra execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9 meses

Itapecerica da Serra, 16 de novembro de 2009.


NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO
CPF: 143.466.798-70

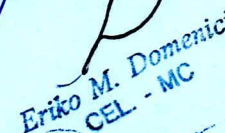


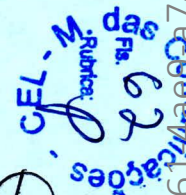
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Volume de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0686186)

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 72


Eriko M. Domenici
CEL. - MC


CEL-MC
Rubrica
29/11/2009

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



CONJUNTO 2: PROPOSTA TÉCNICA	
Edital de Concorrência nº 005/2009 - CEL/MC	
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	
BARRA DO CHOÇA - BA - FM	
Razão Social das Proponentes:	
EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO URSA MAIOR LTDA	
Conteúdo	
Conteúdo 2:	
Proposta Técnica	







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

des. Comunica
64
Publ
CEL
730

ATA DE REUNIÃO Nº 181/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S).

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 204 – CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE(S): BARRA DO CHOÇA/BA

Em 10 de maio de 2010, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 005/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada (FM), na localidade de **BARRA DO CHOÇA/BA**, conforme convocação publicada no DOU de 30/04/2010, Número 81, Seção “3”, Página 152, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em 10/05/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0009367, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4586865, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Processo nº 53000.061239/09, FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, Processo nº 53000.061237/09, ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Processo nº 53000.061238/09, REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.061246/09, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., Processo nº 53000.061243/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., 100,00000 pontos, FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, 100,00000 pontos, ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., 100,00000 pontos, REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., 100,00000 pontos, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., 100,00000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) “Resultado da Proposta Técnica”, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s)

Ata de Reunião nº 181/2010 de 10/05/2010, Segunda-feira - Conc. nº 005/2009 - Página 1 de 2

Eriko M. Domenici
CEL - MC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 75

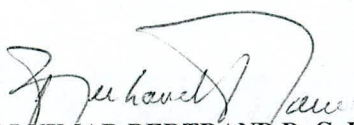
bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

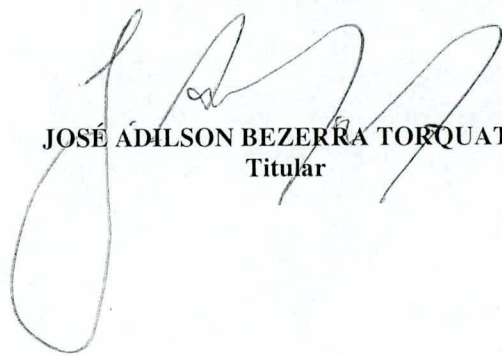
CEL.
Rubrica
65

pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O malote de cor verde do tipo *snapseal* foi novamente lacrado sob o nº 0005065. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h50 (nove horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 10/05/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : BARRA DO CHOÇA/BA.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
ANRE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VANDA JOGUEIRA BONNA NOGUEIRA			1497/0AB/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FUNDAÇÃO ESPÍRITO ANJOS LUIZ	Rita de Gracia F. Coppia			132817/0AB/SP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Volume de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0686186)

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 77

CEL - M. da
Rubrica
99
bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2009–CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 10/05/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : BARRA DO CHOÇA/BA.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Marco Pdo Gambogi Maravilha	CROA 36748/D	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 78

CEL - M
bfafe83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53000.061243/2009		
Proponente :	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.		
Concorrência :	005/2009	Local :	BARRA DO CHOÇA
UF :	BA		
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :	A
		Min.	%
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))		116,000	8,05556
		5% ≤ T1 ≤ 8%	
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)		116,000	8,05556
		5% ≤ T2 ≤ 8%	
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)		116,000	8,05556
		5% ≤ T3 ≤ 8%	
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)		9	9 ≤ T4 ≤ 36
P1 =	15,00000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,00000		
P3 =	30,00000		
P4 =	40,00000		
PT =	100,00000		

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro





ANEXO I

Concorrência n.º 055/2009-CEL/MC, Localidade de Capela/SE.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.013915/10	Megga FM Ltda.	1.830.000,00	FM	97,53143	99,75314
53000.013920/10	Rede Ilha de Comunicação Lt- da.	1.100.100,00	FM	95,89358	99,58936
53000.013924/10	Total - Comunicação, Publici- dade e Produções Artísticas Lt- da.	968.500,00	FM	95,33559	99,53356
53000.013926/10	Ocan Comunicação Digital SE Ltda.	840.000,00	FM	94,62205	99,46221
53000.013911/10	Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	777.777,77	FM	94,19182	99,41918
53000.013913/10	FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	460.000,00	FM	90,17940	99,01794
53000.013912/10	Empresa de Radiodifusão Con- quista Ltda.	352.000,00	FM	87,16626	98,71663
53000.013923/10	Comunicações Maranhenses Lt- da.	255.000,00	FM	82,28440	98,22844

ANEXO II

Concorrência n.º 056/2009-CEL/MC, Localidade de Umbaúba/SE.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.014329/10	Total - Comunicação, Publici- dade e Produções Artísticas Lt- da.	1.185.000,00	FM	96,92798	99,69280
53000.014328/10	Rede Ilha de Comunicação Lt- da.	631.100,00	FM	94,23176	99,42318
53000.014335/10	FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	422.000,00	FM	91,37361	99,13736
53000.014325/10	Empresa de Radiodifusão Con- quista Ltda.	352.000,00	FM	89,65813	98,96581
53000.014326/10	Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	333.333,00	FM	89,07897	98,90790
53000.014331/10	Comunicações Maranhenses Lt- da.	175.000,00	FM	79,19807	97,91981

ANEXO III

Concorrência n.º 057/2009-CEL/MC, Localidade de Santa Clara D'Oeste/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.014655/10	Moraes Serviços de Comunica- ção Ltda-ME	631.100,00	FM	95,46297	99,54630
53000.014653/10	LD Sistema de Comunicação Ltda.	365.785,00	FM	92,17213	99,21721
53000.014658/10	Sistema Max de Comunicações Ltda.	287.500,00	FM	90,04063	99,00406
53000.014650/10	Empresa de Radiodifusão Con- quista Ltda.	132.000,00	FM	78,30820	97,83082
53000.014660/10	Sintonia Entre Amigos Radio- difusão Ltda.	120.000,00	FM	76,13902	97,61390

ANEXO IV

Concorrência n.º 058/2009-CEL/MC, Localidade de Bilac/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.015303/10	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	1.890.000,00	FM	95,90153	99,59015
53000.015299/10	Ocan Comunicação Digital SE Ltda.	1.800.000,00	FM	95,69661	99,56966
53000.015300/10	Moraes Serviços de Comunica- ção Ltda-ME	1.661.000,00	FM	95,33648	99,53365
53000.015298/10	Rota Comunicações Ltda.	789.580,00	FM	90,18959	99,01896
53000.015301/10	LD Sistema de Comunicação Ltda.	765.785,00	FM	89,88475	98,98848
53000.015296/10	Rádio a Voz do Vale Parapa- nema Ltda.	635.555,00	FM	87,81206	98,78121
53000.015295/10	NSTV Sistema de Comunica- ções Ltda.	463.000,00	FM	83,26975	98,32697
53000.015297/10	Sistema Regional de Comuni- cação Andradina Ltda-ME	406.000,00	FM	80,92092	98,09209

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s) I, II e III.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 10 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 005/2009-CEL/MC, Localidade de Barra do Choça/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.061239/09	100,00000	CLASSIFICADA
Anre Participações e Empreendimentos Ltda.	FM	53000.061238/09	100,00000	CLASSIFICADA
Fundação Espírita André Luiz	FM	53000.061237/09	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.061243/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ello Brasil Comunicação Lt- da.	FM	53000.061246/09	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 007/2009-CEL/MC, Localidade de Itagibá/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Anre Participações e Empreendimentos Ltda.	FM	53000.058522/09	100,00000	CLASSIFICADA
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.058524/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.058526/09	-	DESCCLASSIFI- CADA

ANEXO III

Concorrência n.º 060/2009-CEL/MC, Localidade de Três Fronteiras/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Sistema Max Digital de Comunica- ções Ltda.	FM	53000.015897/10	100,00000	CLASSIFICADA
LD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.015894/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.015895/10	100,00000	CLASSIFICADA
Moraes Serviços de Comunicação Ltda.	FM	53000.015896/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Século 21 Ltda.	FM	53000.015898/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.015901/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema N2 de Comunicação Ltda.	FM	53000.015902/10	100,00000	CLASSIFICADA
Catania FM Ltda.	FM	53000.015903/10	100,00000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, em conformidade com o Edital da Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) de julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s), conforme Anexo I.

Foi aberta e julgada a Proposta de Preço, obtendo o resultado de pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) e Valor Ponderado (VP), apontados no Anexo II.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF.

Brasília - DF, 10 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo I

Concorrência Nº 016/2009-CEL/MC, Localidade de Olho D'Água das Cunhãs/MA

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.058819/09	100,00000	CLASSIFICADA

Anexo II

Concorrência Nº 016/2009-CEL/MC, Localidade de Olho D'Água das Cunhãs/MA

Processo Nº:	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.058819/09	Comunicações Maranhenses Ltda.	355.000,00	FM	88,18513	98,81851

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Celebração de contrato com "Agente de Integração", para fins de execução do estágio do âmbito do Ministério das Comunicações. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 11/05/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 24/05/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDE - 10/05/2010) 410003-00001-2010NE900067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2010

O Ministério das Comunicações, através do seu Pregoeiro, informa o resultado do Pregão 011/2010-MC - Material de Copa e Cozinha. Empresas vencedoras: Construlimpa Mat. de Construção e Limpeza Ltda - Item 12 - Valor: R\$ 238,80; Iriban Comércio e Ind. de Embalagens Plásticas Ltda - Itens 1, 3 e 5 - Valor total: R\$ 830,88; Giuliana Veras Fatunati ME - Itens 2,4,8,10,14,16,19 e 20 - Valor total: R\$ 6.363,66; Via Copa Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda - Itens 7,9,11 e 18 - Valor total: R\$ 4.306,38 e Embramar Distribuidora de Materiais - Item 17 - Valor total: R\$ 2.295,00. Total do Pregão: R\$ 14.034,72.

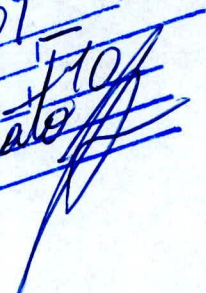
SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDE - 10/05/2010) 410003-00001-2010NE900067

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010051100092

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5300061243/09 01 a documentação
e seguir constituída de 70 folhas.
que assim numerei: 70 5 1104
Data: 19 torquato
Nome:
Assinatura: 





- GENOV - Setor de Relacionamento com o Mercado - SEREM, localizados na Av. Ernesto Neugebauer nº 1985 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS. Maiores informações pelos telefones nº 3366-8131 e 3363-8579. Processo administrativo: 0887/2010.

SÉRGIO LUIZ ANTUNES SANCHES
Presidente da COPEL
Substituto

**EDITAL Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da

Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admissional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 20.05.2010 à 24.05.2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPE) da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). Os candidatos aprovados na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admissional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: técnico em gestão - função: técnico de contabilidade: candidato desistente: 3º Osvaldo da Costa

Armandaris - próximo candidato substituto convocado: 4º Cristiani Joana Winck. Cargo: assistente operacional - padrão 1 - processo de estações: candidato desistente: 115ª Andressa Cambrinha Machado - próximo candidato substituto convocado: 132ª Cintea Raquel Borges, candidato desistente: 81ª Luana Silveira de Oliveira - próximo candidato substituto convocado: 133ª Maurício Duarte Bernardon, candidato desistente: 64ª Peterson Bittencourt Soza - próximo candidato substituto convocado: 134ª Daniel Marcelo Magro.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

RETIFICAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.061/2009 - A, Publicado no Diário Oficial da União, do dia 18/05/2010, Seção 3, pag. 91, nos seguintes termos: ONDE SE LE: "MAC MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO LTDA", LEIA-SE: "MCA MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO LTDA".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CEL/MC	Localidade(s)	UF
24/05/2010	14h30	001/2009	Taipú.	AL
	14h45	005/2009	Barra do Choça.	BA
	15h00	060/2009	Três Fronteiras.	SP

A Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, autoriza a(s) licitante(s) indicada(s) no Anexo Único a resgatar caução junto à Caixa Econômica Federal.

Brasília, 17 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc.	Licitante	Processo	Agência/Conta	Valor
008/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.061568/2009	0221/010/000.000.042-5	318,66
008/2009	JB - Comunicações Ltda.	53000.061568/2009	0634/008/000.000.010-0	318,70
008/2009	Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	53000.061571/2009	2789/008/000.000.358-3	320,00
008/2009	Ange Participações e Empreendimentos Ltda.	53000.061572/2009	0991/010/000.000.012-0	318,66
009/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.057961/2009	0221/010/000.000.027-1	310,23
009/2009	Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	53000.057973/2009	3248/010/000.000.003-0	310,23
014/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.002662/2010	0221/010/000.000.061-1	1.925,24
014/2009	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	53000.002667/2010	1241/010/000.000.001-0	1.925,24
015/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.002878/2010	0221/010/000.000.060-3	1.410,49
046/2009	Radar FM Ltda.	53000.058263/2009	0509/010/000.000.011-0	1.047,52
046/2009	Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda.	53000.058264/2009	0428/010/000.000.113-3	1.047,51
046/2009	Grupo Himalaia de Comunicação Ltda.	53000.058265/2009	0509/010/000.000.015-3	1.047,51
046/2009	Rio Sul Comunicações Ltda.	53000.058267/2009	2223/010/000.000.013-8	1.048,00
046/2009	Printcom Rádio e Televisão Ltda.	53000.058269/2009	3024/010/000.000.045-7	1.047,51
046/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.058270/2009	0221/010/000.000.030-1	1.047,51
048/2009	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	53000.010887/2010	3111/010/000.000.037-9	869,58
048/2009	DVC Comunicações Ltda.	53000.010890/2010	1895/010/000.000.001-6	869,59
048/2009	LD Sistema de Comunicação Ltda.	53000.010896/2010	2896/010/000.000.004-9	869,59
048/2009	Chalela Badalotti & Cia Ltda.	53000.010897/2010	3113/008/000.000.006-8	869,59

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
24/05/2010	09h30	002/2001	Borba, Humaitá, Jutai, Lábrea, Manicoré, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença e Tabatinga.	AM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010051900098

A Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, autoriza a(s) empresa(s) indicada(s) no Anexo Único, que, embora tenham efetivado a garantia prevista no edital, não participaram da sessão de recebimento das documentações de habilitação e propostas, a resgatar caução junto à Caixa Econômica Federal.

Brasília, 17 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc.	Licitante	CNPJ	Agência/Conta	Valor
047/2009	Piccini & Lucca Ltda.	03.777.407/0001-18	0567/008/000.000.024-7	1.846,21
068/2009	Empresa Arco-Iris - Rádio e Televisão Ltda.	11.297.970/0001-17	0056/010/000.000.016-0	6.126,31

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Rádio Três Climas Ltda.

ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Assaré, Estado do Ceará.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 17 de maio de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Elias Ferreira Lima - Procurador da Rádio Três Climas Ltda.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato ER04-Nº 003/2008-Anatel. Processo: 53524.002090/2008. Assinatura: 23/04/10. Contratada: Anjo da Guarda Alarms Eletrônicos Ltda-ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, contado a partir de 26/04/10. Vigência: 26/04/10 a 25/04/11. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$1.300,00. Programa de Trabalho: Fiscalização em Telecomunicações. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2010NE000183, de 23/04/2010.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº: 005/2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, NOTIFICA, através do presente edital, as pessoas abaixo relacionadas da aplicação de MULTA, conforme decisões fundamentadas das autoridades competentes, por se encontrarem em local incerto e não sabido. Ficam cientes da faculdade de apresentarem RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste, a ser dirigido ao Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais, Av. do Contorno nº5.919, 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-927. Transcorrido o prazo recursal, os feitos serão processados e julgados conforme art.65, parágrafo único, Resolução nº270/2001, Regimento Interno da Anatel.

Entidade	CNPJ	Nº processo	Infração	Valor	Ano
Associação Comunitária Manim	01.543.950/0001-25	53524.004.249/2008	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 2.850,00	2010
Jorge Luiz Pereira Ferreira	419.727.757-15	53524.004.252/2008	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.850,00	2010
Associação Comunitária In-pense de Radiodifusão	01.569.799/0001-02	53524.005.465/2008	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 5.040,00	2010
Severino Andrade de Souza	573.110.645-20	53524.001.840/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.000,00	2010
Severino Andrade de Souza	573.110.645-20	53524.004.632/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 1.800,00	2009
Gilmar Alves de Oliveira	036.708.226-82	53524.004.932/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.900,00	2010
Jesus Márcio Teixeira	730.238.846-68	53524.006.641/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.850,00	2010
Rogério de Souza e Silva	722.981.116-34	53524.007.848/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.510,08	2010
Werlington Diego de Souza Fradevorks	099.556.706-90	53524.008.680/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.850,00	2010
Rogério de Moura Santos	016.754.226-56	53524.009.060/2009	Art.163, lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b", do anexo à Resolução nº 242/00	R\$ 3.850,00	2010

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente do Escritório

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/09 documentação
a seguir constituída de 09 (nove) folhas,
que assim numerei: 77 e 172

Data: 24 de 06 de 2010
Nome: _____
Assinatura: [assinatura]



ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.**
2. CNPJ/MF: 07.121466/0001-94
3. Edital da Concorrência: n.º 005/2009-CEL/MC
4. Serviço: FM
5. Localidade: Barra do Choça UF: BA
6. Valor Proposto: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

1ª Parcela: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

2ª Parcela: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Itapecerica da Serra, 06 de dezembro de 2009.

Neide Maria dos Santos Pedroso
Neide Maria dos Santos Pedroso
CPF: 143.466.798-70

Erko M. Domenici
CEL - MC



das Comunicações
M. Fis. 72
CEL/MC

CONJUNTO 3: PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 005/2009 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

BARRA DO CHOÇA - BA - FM

Razão Social da Proponente:

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA

Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/2009-27 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerar: 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

72
[Assinatura]

ATA DE REUNIÃO Nº 214/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 204 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 43.682,36

LOCALIDADE(S): BARRA DO CHOÇA/BA

Em 24 de maio de 2010, segunda-feira às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) e de preço da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 005/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada (FM), na localidade de **BARRA DO CHOÇA/BA**, conforme convocação publicada no DOU de 19/05/2010, Número 94, Seção "3", Página 98, para sessão de abertura e julgamento de proposta(s) de preço, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; **(1)** Assinatura da(s) lista(s) de presença das proponentes e do público que serão anexada(s) a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0005065, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4586866, sendo constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preço dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. **(5)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Processo nº 53000.061239/09, FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, Processo nº 53000.061237/09, ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Processo nº 53000.061238/09, REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.061246/09, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., Processo nº 53000.061243/09. **(6)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. **(7)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA R\$ 803.190,00 (oitocentos e três mil e cento e noventa reais), FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., R\$ 305.776,52 (trezentos e cinco

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

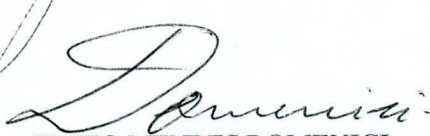


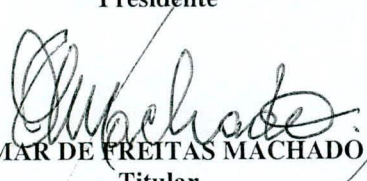
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

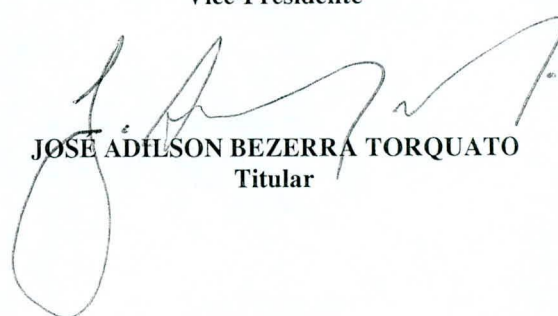
73
Ass. das Comun. 73
Ass. das Comun. 73

mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 636.830,00 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP)** de cada proponente. (9) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)**, qual seja, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. (10) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** Os invólucros das proponentes inabilitadas de propostas técnicas e de preços foram novamente lacrados no envelope tipo *starlock* de nº 4583291. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h00 (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____ / ____

CONCORRÊNCIA Nº 005/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 24/05/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : BARRA DO CHOÇA/BA.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
ANRE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LDM	ANDRÉ AUGUSTO DE SOUZA NEVES			1497/0AB/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Fundação Espírita André Luiz	RIITA DE CÁSSIA FARIAS CARRIA			0AB/SP 132.817	Sócio/Acionista () Procurador (X)
REDE LEO BORGES COMUNICAÇÃO	EMIR BRUCELI FILHO			145690-SEP/GO	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

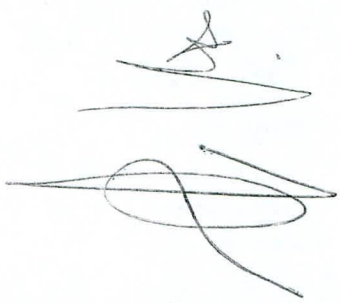


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 89

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



5/2010

DATA: 24/05/2010

LOCALIDADE(S) : BARRA DO CHOÇA/BA.

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 005 / 2009

Preço Mínimo : 43.682,36

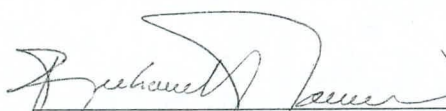
Serviço : FM

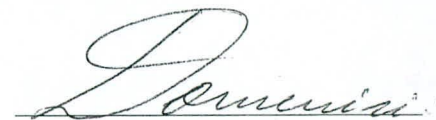
Grupo : A

Localidade : BARRA DO CHOÇA

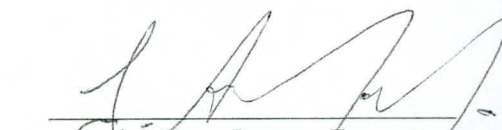
UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.061243/2009	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	880.000,00	100,00000	97,51805	99,75180
53000.061239/2009	Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas	803.190,00	100,00000	97,28070	99,72807
53000.061246/2009	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	636.830,00	100,00000	96,57033	99,65703
53000.061236/2009	Fundação Espírita André Luiz	322.000,00	100,00000	93,21702	99,32170
53000.061238/2009	Anre Participações e Empreendimentos Ltda.	305.776,52	100,00000	92,85714	99,28571


Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente


Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente


Edmar Freitas Machado
Membro


José Adilson Bezerra Torquato
Membro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

ME de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0006106) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 91

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Fls. 77
Rótulo
M. das Comunicações



RESULTADOS DE JULGAMENTOS

ANEXO ÚNICO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 24 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 001/2009-CEL/MC, Localidade de Traipu/AL.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.055489/09	Sistema de Comunicação do Agreste Ltda.	430.000,00	FM	96,50161	99,65016
53000.055488/09	Empresa de Radiodifusão Urussa Maior Ltda.	351.000,00	FM	95,71422	99,57142
53000.055490/09	Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda.	203.000,00	FM	92,58962	99,25896

ANEXO II

Concorrência n.º 005/2009-CEL/MC, Localidade de Barra do Choça/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.061243/09	Empresa de Radiodifusão Urussa Maior Ltda.	880.000,00	FM	97,51805	99,75180
53000.061239/09	Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	803.190,00	FM	97,28070	99,72807
53000.061246/09	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	636.830,00	FM	96,57033	99,65703
53000.061236/09	Fundação Espírita André Luiz	322.000,00	FM	93,21702	99,32170
53000.061238/09	Ange Participações e Empreendimentos Ltda.	305.776,52	FM	92,85714	99,28571

ANEXO III

Concorrência n.º 060/2009-CEL/MC, Localidade de Três Fronteiras/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.015896/10	Morais Serviços de Comunicação Ltda.	951.800,00	FM	95,00579	99,50058
53000.015897/10	Sistema Max Digital de Comunicações Ltda.	830.000,00	FM	94,27291	99,42729
53000.015901/10	Empresa de Radiodifusão Urussa Maior Ltda.	639.000,00	FM	92,56106	99,25611
53000.015903/10	Cafaita FM Ltda.	601.000,00	FM	92,09071	99,20907
53000.015902/10	Sistema N2 de Comunicação Ltda.	479.333,94	FM	90,09691	99,00969
53000.015895/10	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	472.000,00	FM	89,92906	98,99291
53000.015894/10	LD Sistema de Comunicação Ltda.	365.785,00	FM	87,00470	98,70047
53000.015898/10	Rádio e Televisão Século 21 Ltda.	150.000,02	FM	68,31010	96,83101

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 24 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Tabatinga/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Amazônia Cabo Ltda.	FM	53630.000161/01	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
FM Cidade de Ilhéus Ltda.	FM	53630.000156/01	99,445	CLASSIFICADA
Fundação Toó	FM	53630.000152/01	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53630.000158/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de São Paulo de Olivença/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Lábrea/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	-	DESCCLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Santo Antônio do Itá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Manicoré/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Amazônia Cabo Ltda.	FM	53630.000161/01	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53630.000158/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Jutai/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Humaitá/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Amazônia Cabo Ltda.	FM	53630.000161/01	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53630.000158/01	100,000	CLASSIFICADA
Rocha e Barbosa Ltda.	FM	53630.000164/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 002/2001-SSR/MC, Localidade de Borba/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Amazônia Cabo Ltda.	FM	53630.000161/01	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	FM	53630.000154/01	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53630.000158/01	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda.	FM	53630.000162/01	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Sol Ltda.	FM	53630.000163/01	100,000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010052500093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/2009 a documentação
a seguir constituída de 08 folhas,
que assim numerei: 78 / 85
Data 08 / jun / 2010
Nome: _____
Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 93

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

CEL. 78
Rubrica
das Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

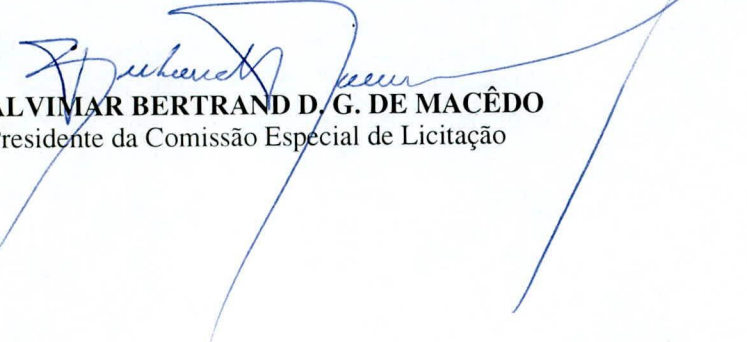
CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alnea “d” – certifico que não há no processo n.º 53000 53000 061243/2009-27, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília- DF, 09 de junho de 2010.


RUSSIL DE BEM
Assistente Jurídica

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 7 de jun de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

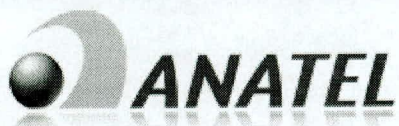


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

ME de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0000166) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 94

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico**

menu ajuda

 Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM**Barra do Choça/BA**

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
204	C	(Concorrência: 5/2009)		0	
252 E	C			0	

Usuário: - Data: 08/06/2010 Hora: 10:41:30

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

Nome da Parte: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA

ATENÇÃO: O presente andamento processual reflete a posição constante em nossa base de dados até 08/06/2010

[Página : de 0]





[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.





Resultado Pesquisa

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo

Classe

Secretaria

Situação

Numeração Antiga

Nova Consulta

Abandona

<< >>

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<http://www.tjsp.jus.br/csp/consulta/consinternetresult.csp>

9/6/2010

http://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 98

nome de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0000166)



Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR

☒ Nova

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR".

☒ Nova

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 09/06/2010 às 10:23:51

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

☒ Página anterior

☒ Nova pesquisa

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte

Argumento Pesquisado:: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA."

☒ Página anterior

☒ Nova pesquisa

Emitido pelo site 172.16.3.106 em 09/06/2010 às 10:23:04

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo

Classe

Secretaria

Situação

Numeração Antiga

Nova Consulta

Abandona

<< >>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONJUR
Fls. 86
Rubrica
M. das Comunicações

NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010
CONCORRÊNCIA n.º 05/2009 – CEL/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034273/2009-61
PROPONENTE VENCEDORA: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.
PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.061243/2009-27
LOCALIDADE: BARRA DO CHOÇA/BA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 05/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 204 (duzentos e quatro); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA., declarada vencedora para a localidade de Barra do Choça/BA.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 05/2009-CEL/MC, para a localidade de Barra do Choça, no Estado da Bahia.

2. O objeto da licitação é a outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 204 (duzentos e quatro); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 E-mail: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Id de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0000186) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 102

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

5 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação

7. A licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Barra do Choça/BA, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 25/05/2010, página 93, à fl. 77 dos autos do processo nº 53000.061243/2009-27.

8. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.

9. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 80/85 do processo nº 53000.061243/2009-27, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 78, que não restou no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

10. Ainda sobre a licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., é possível verificar que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga em FM (Frequência Modulada). Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

11. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 05/2009-CEL/MC para a localidade de Barra do Choça/BA certifica-se que a referida Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo



procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.

12. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

- a. homologação do certame e a adjudicação da outorga de permissão para exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA., declarada vencedora para a localidade de Barra do Choça/BA.
- b. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2010.

Camila Lorena L S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

Em 09/09/2010.

Édio Henrique A. de Azevedo
ÉDIO HENRIQUE A. DE AZEVEDO
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de .

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	53000.061243/2009



Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53000.061243/09 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerarei: 89 a 91
Data: 13 / 08 / 2010
Nome: Sergio
Assinatura: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 09 de setembro de 2010..

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URS MAIOR LTDA.	53000.061243/2009





PORTARIA Nº 635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033833/2010-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.564.253/0007-08 situada no Município de Goiânia - GO, na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, 1.872 - Quadra 105 Lotes 11/12 Fundo, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 885 de 16/08/07, publicada no DOU, de 16/08/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560007 (SE-MOB) para o Ministério da Defesa, destinados a execução de ações referentes ao Programa 0660 - Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos, conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº 80000.031714/2010-89.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana
Órgão Executor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001
Programa de Trabalho: 56.901.15452.0660.8487.0001 do Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET.

Natureza da Despesa	Fuente	Valor (R\$)
4.4.90.51	0150	2.400.000,00
Total		2.400.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Exército Brasileiro deverá prestar contas dos recursos aplicados ao Ministério da Defesa e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ CARLOS BUENO DE LIMA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e considerando os artigos 12, 15 e 24 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028332/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÁ LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, pela Portaria Nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente e, renovada pela Portaria Nº 229, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 864, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 805, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.031959/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de setembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1696/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
CEL/MC					
060/2009	SP	TRÊS FRONTEIRAS	FM	MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	53000.015896/10

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
CEL/MC					
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSULA MAIOR LTDA.	53000.061243/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010091000047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 108

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
011/2009	ES	ICONHA	FM	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.062134/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.011135/2010

Acolho a NOTA Nº1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETORDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de julho de 2010

Nº 6.404/2010-CD - Processo n.º 53542.001611/2007 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 1.363/2010-CD, de 09 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010, conhecer o Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão anteriormente exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 257/2010-GCIV, de 6 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.850, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ Nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ATW LIFE STYLE COMERCIO SOM E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ Nº 07.710.496/0001-36 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.852, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.853, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.856, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar E.R.A AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 17/09/2010 a 19/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ Nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 16/09/2010 a 20/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA., CNPJ Nº 07.638.845/0003-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 5.743, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, para testes do Sistema DRM FM, canal 277, Educativo, São Paulo/SP. Processo n.º 53000.036071/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo no 53500.011978/2010. Outorga autorização de radiofrequência(s) à TRANS SERVI - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ no 00.126.621/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancila(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.543, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53830.108901/1978. Outorga autorização de uso da radiofrequência 159,590 MHz à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, até 15 de setembro de 2020, em caráter secundário.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53640.000598/1995. Prorroga a autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancila(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.579, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.009023/2010. Expede autorização de uso de radiofrequências à LANTEC COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.368.528/0001-31, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010091000048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 109

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 381 10 / 10	
Página: 53	Seção: 4
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 912 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061243/2009, Concorrência nº 005/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 110

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



PORTARIA Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000334/2002, Concorrência n.º 131/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.062134/2009, Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à KRTV - Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Icoatuba, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.061243/2009, Concorrência n.º 005/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
951	53000.031318/03	Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos	São José dos Quatro Marcos/MT

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000410/2002, Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000240/2002, Concorrência n.º 102/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010101800053

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.015896/2010, Concorrência n.º 060/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.011135/2010, Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 950, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a análise de processos que tratam de pedido de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educacionais.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição, e

CONSIDERANDO que o ato de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão é ato complexo formado pelo concurso de vontades do Poder Executivo e do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que, nos termos § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO que a apreciação do mencionado ato pelo Congresso Nacional obedece a formalidades e critérios determinados em Ato Normativo, pela Câmara dos Deputados, e em Resolução, pelo Senado Federal, e que a sua aprovação depende do cumprimento, pelo ente ou entidade requerente, das regras estabelecidas na referida regulamentação, resolve:

Art. 1º Os pedidos de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educacionais, além da documentação a que se refere o § 2º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MCM/MEC nº 651, de 15 de abril de 1999, deverão ser instruídos com os documentos exigidos pelo Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, e pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE realizar a análise preliminar dos pedidos a que se refere o art. 1º, bem como da conformidade da documentação que os instrui, podendo proceder ao indeferimento e arquivamento daqueles que não se encontrarem devidamente instruídos.

Parágrafo único. Poderão ser também indeferidos e arquivados os pedidos de outorga sempre que for constatada, pela SCE, a indisponibilidade de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 3º O indeferimento e arquivamento do pedido de outorga será comunicado ao requerente por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

Art. 4º Da decisão que determinar o indeferimento e arquivamento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias e será contado a partir da ciência da decisão recorrida.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000410/2002, Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de outubro de 2010

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra a sua inabilitação no certame, acolho a NOTA/Nº 1972-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a NÃO conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Ainda assim, os argumentos foram apreciados pelo princípio da autotutela administrativo, não merecendo acolhida.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
041/2009	RN	SÃO JOSÉ DO MIPI- BU	FM	GRUPO PARAÍBA DE CO- MUNICAÇÃO LTDA.	53000.009056/2010

Acolho a NOTA/N.º 2003-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	PROCESSO
018/2010	SP	ADAMANTINA	FM	ROTA COMUNICAÇÕES LIMITADA	53000.025410/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Processo n.º 53000.061243/09

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 912, de 14 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União de 18 subsequente, devolva-se o presente processo original à Comissão Especial de Licitação acompanhado de cópia do ato de outorga.

Consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a cópia autenticada do citado processo foi encaminhada ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 18 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 112

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

95

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00778 2010

- 53000.012749/2003 - 17 (A-11)

MC 00779 2010

- 53800.000166/1998 / 53000.011293/2008

MC 00780 2010

- 53000.053145/2005 - 92

MC 00781 2010

- 53000.031318/2003 - 50

MC 00782 2010

- 53000.015896/2010 - 78

MC 00783 2010

- 53000.011135/2010 - 47

MC 00784 2010

- 53000.061243/2009 - 27

MC 00785 2010

- 53000.062134/2009 - 27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 113

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

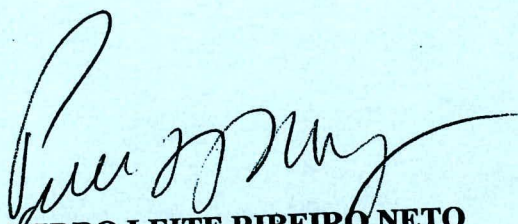
MC 00786 2010
- 53710.000240/2002 - 34

MC 00787 2010
- 53830.000334/2002 - 47

MC 00788 2010
- 53710.000410/2002 - 81 (A-2)

MC 00789 2010
- 53710.000410/2002 - 81

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPLI

2



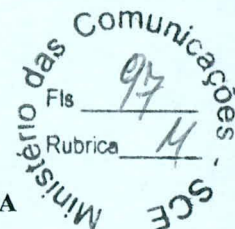
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 114

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



DESPACHO Nº 546/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

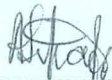
Ref. Processo nº : 53000.061243/2009
Concorrência nº: 005/2009-CEL/MC
Serviço : Frequência Modulada
Interessada : Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

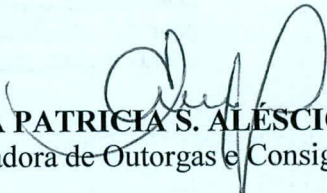
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Barra do Choça, Estado da Bahia, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRICIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

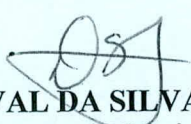
De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24/2/2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01/03/2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/bfafaef83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Nº de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0686186) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 115

bfafaef83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.061243/2009 a documentação
a seguir constituída de 05 folhas,
que assim numerei: 98 al 102
Data: 17 103 12011
Nome: William de S. Lemos
Assinatura: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 116

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>204</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	BA	Barra do Choça	FM	C		
<u>217</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	RS	Arroio dos Ratos	FM	C		
<u>248</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	SP	Bilac	FM	C		

Usuário: - Data: 11/03/2011 Hora: 15:42:37

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e><http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 117

11/3/2011

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

das Comunicações
91
Rubrica TV
CEL



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo ▾

Nome da Entidade: EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

[Voltar](#) [Confirmar](#) [Ajuda](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

das Comunicações
Fls. 100
Rubrica: *[assinatura]*
CEL. 730



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

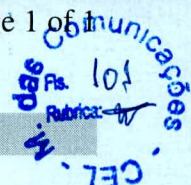


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp

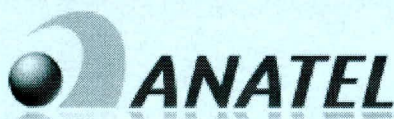
11/3/2011

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA FUERTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MIRTES JANE FREITAS DA SILVA GUERRA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA : 005/2009-CEL/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53000.061243/2009 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRES/N.º 056 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 005/2009-CEL/MC, na qual a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Barra do Choça, Estado da Bahia, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 98/101, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 15 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



mml/CEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 121

14/03/2011

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Nesta data, anexo aos autos do processo de
nº 53000.061243/2009-27 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas,
que assim numerai: 103 a 109
Data: 06 / 04 / 2011
Nome: _____
Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

29/03/2011 - 08h13

Governo retomará rádios e TVs em nome de laranjas

ELVIRA LOBATO
DO RIO

O ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, anunciou ontem que o governo cassará as concessões de rádio e TV que foram adquiridas em licitações públicas por empresas registradas em nome de laranjas.

A decisão foi tomada um dia depois de a **Folha** revelar que entre os vencedores de concessões milionárias estão funcionários públicos, donas de casa, cabeleireira, entre outros trabalhadores com renda incompatível com o valor dos negócios.

Como não legalizar rádio e TV funciona sem aprovação
8) Quem usa laranjas em licitações de rádio e TV

Alguns admitiram ter emprestado os nomes para que os reais proprietários não aparecessem. De 91 empresas analisadas pela reportagem, 44 não funcionam nos endereços oficiais.

Segundo Paulo Bernardo, o ministério já tinha conhecimento de parte das "ocorrências", embora desconhecesse detalhes sobre o uso em larga escala de laranjas.

O ministro disse que pedirá ao Ministério Público Federal que investigue também a revenda de concessões pela internet, revelada pela **Folha** na edição de ontem.

"A legislação proíbe a revenda das concessões até que a emissora complete cinco anos de funcionamento. Quem comprou e revendeu para ganhar dinheiro pode perder a concessão", disse.

QUEBRA DE SIGILO

Paulo Bernardo comentou o caso da **Empresa Ursa Maior**, registrada em nome da cabeleireira Neide Maria Pedroso, da Itapeverica da Serra (SP), que venceu licitações para três concessões de rádio, por R\$ 8,19 milhões.

Afirmou que há indícios de que "há algo muito errado" e que o Ministério Público tem poder para pedir a quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico e descobrir se existe um proprietário oculto por trás das empresas.

Outras medidas anunciadas foram a suspensão da abertura de novos editais de licitação enquanto o ministério não concluir a tramitação dos processos que estão acumulados e a modificação dos próximos editais para inibir o uso de laranjas.

Ele defendeu a exigência de que os candidatos depositem uma garantia de 20% do valor de mínimo de venda estabelecido pelo governo.

Os perdedores receberão o dinheiro de volta ao final da licitação e o ganhador o usará como parte amento pela concessão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 123

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

ACÚMULO

A reportagem da Folha mostrou ainda que 890 licitações feitas entre 1997 e 2001 ainda não foram concluídas. Bernardo admitiu que a tramitação dos processos pelo ministério é lenta e prometeu concluir todos os processos acumulados em 18 meses.

Ele anunciou ainda que encaminhará à AGU (Advocacia-Geral da União) vários processos parados porque o comprador não pagou o prometido. E defendeu que as concessões licitadas há mais de dez anos, e ainda não concluídas, sejam canceladas e feitas novas licitações.

Outras providências anunciadas foram as mudanças de regras para a emissão de outorgas de emissoras educativas e de retransmissoras de TV, que são autorizadas gratuitamente pelo governo.

Segundo o ministro, para tornar "mais transparente" a distribuição das outorgas será feita uma consulta pública ainda nesta semana.

Editoria de Arte/Folhapress

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 124

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SINAL BLOQUEADO

Ministério das Comunicações anuncia medidas para combater irregularidades nas concessões de rádio e TV



Paulo Bernardo em seminário no Rio

1 MEDIDAS CONTRA LARANJAS

- > Cassação das concessões de rádio e TV adquiridas por empresas registradas em nome de laranjas
- > Exigir depósito de garantia de 20% do valor da concessão nas futuras licitações

O que a Folha constatou

- > Trabalhadores de baixa renda são usados por especuladores, igrejas e políticos para comprar rádios e TVs
- > As laranjas são camuflar origem dos recursos, evitar acusações de exploração política e burlar regra que impede que igrejas sejam donas das concessões



Domázio Tomazino, 74
É sócio da Rádio 541 Ltda., que comprou quatro rádios, diz que cedeu o nome a igreja que frequentava

2 MEDIDA CONTRA O MERCADO ILEGAL DE CONCESSÕES

- > Enviar ao Ministério Público Federal pedido de investigação do comércio ilegal de concessões pela internet

O que a Folha constatou

- > Concessões recém aprovadas estão à venda na internet, a lei só permite transferência de controle depois de cinco anos de funcionamento
- > Venda acontece por meio de contratos de gaveta, em que o promitente transfere 50% do capital (o que é permitido) e faz uma procuração em nome do comprador



Sites especializados
Contrariando a lei, sites na internet reúnem ofertas de concessão de rádios e TVs

OUTRAS MEDIDAS

- 3 Mudar as regras para aprovação de novas emissoras educativas e novas retransmissoras de TV

- 4 Enviar à AGU os processos de concessão que não puderam ser assinados por falta de pagamento do comprador

- 5 Suspender novos editais de licitação enquanto não forem concluídos todos os processos atrasados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Endereço da página:

<http://www1.folha.uol.com.br/coder/395178-cover-to-estoparo-rádios-e-tvs-em-fome-de-laranjas.shtml>

Links no texto:

Comércio ilegal de rádio e TV funciona sem repressão

<http://www1.folha.uol.com.br/coder/394797-comercio-ilegal-de-radio-e-tv-funcao-sem-repressao.shtml>

Donos usam laranjas em licitações de rádios e TVs

<http://www1.folha.uol.com.br/coder/394465-donos-usam-laranjas-em-licitacoes-de-rádios-e-tvs.shtml>

Folha

<http://www1.folha.uol.com.br/coder/395178-cover-to-estoparo-rádios-e-tvs.shtml>

Copyright Folha.com. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha.com.



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 126

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

27/03/2011 - 07h32

Donos usam laranjas em licitações de rádios e TVs

DO RIO

Levantamento feito pela repórter especial da **Folha** no Rio **Elvira Lobato** mostra que empresas abertas em nomes de outras pessoas (laranjas) são frequentemente usadas por especuladores, igrejas e políticos para comprar concessões de rádio e TV em licitações do governo federal.

A reportagem completa [está disponível](#) para assinantes da **Folha** e do UOL.

Veja vídeo

Entre os "proprietários" há funcionários públicos, donas de casa e enfermeiro, pessoas com renda incompatível com os negócios. Durante três meses, a reportagem analisou casos de 91 empresas; 44 não funcionam nos endereços registrados. De 1997 a 2010, o Ministério das Comunicações ofereceu 1.872 concessões de rádio e 109 de TV.

Alguns reconheceram à **Folha** que emprestaram seus nomes. O Ministério das Comunicações diz não ter como identificar se os nomes nos contratos são de laranjas. Afirma também que não pode contestar a veracidade de documentos emitidos por cartórios e juntas comerciais.

Editoria de Arte/Folhapress



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 127

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

TRANSMISSÃO DE BENS

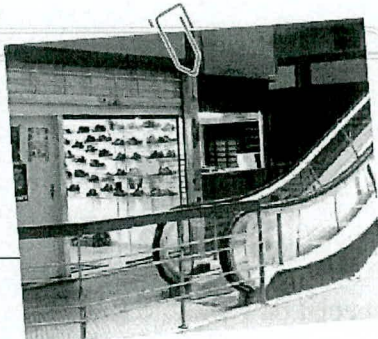
Laranjas e trabalhadores de baixa renda vencem concessões milionárias de rádio e TV

Empresa de Radiodifusão Estrela Polar

Endereço: São Paulo
Valor ofertado: não informado
Sócio: Sérgio Orneles Ferreira. Foi despejado de um apartamento por não pagar o aluguel de R\$ 200
Sua versão: empresa e sócio não foram localizados no endereço, onde funciona uma loja de sapatos



Comprou 4 rádios



Rádio e TV Farol da Comunicação

Endereço: Turilândia (MA)
Valor ofertado: R\$ 1,25 milhão
Sócio: Genivaldo Ferreira Costa, motorista de ambulância da prefeitura. Vendeu uma das rádios ao prefeito de Vargem Grande (MA)
Sua versão: disse apenas ter revendido parte das rádios



Comprou 6 rádios

Rede Metropolitana de Rádio e Televisão

Endereço: Cametá (PA)
Valor ofertado: R\$ 4,76 milhões
Sócia: Eliete Martins Bueno e Silva é funcionária pública da Prefeitura de São Paulo. Recebe salário de R\$ 2.873
Sua versão: é também empresária e está em dia com o Ministério das Comunicações



Comprou 1 TV e 6 rádios

Paraviana Comunicações

Endereço: Boa Vista (RR)
Valor ofertado: R\$ 2,03 milhões
Sócio: João Francisco Moura
Sua versão: diz que só emprestou o nome ao senador Romero Jucá (PMDB-RR), que seria o verdadeiro dono. O senador não comentou



Comprou 1 TV e 2 rádios



Rádio e TV Desan Telecomunicações

Endereço: tem dois endereços oficiais, um em Niterói (RJ) e outro em Firminópolis (GO)
Valor ofertado: R\$ 749.880
Sócia: Roselania Santos, dona de casa
Sua versão: diz ter só uma rádio e que a revendeu para uma mulher



Comprou 6 rádios

Empresa de Radiodifusão Ursa Maior

Endereço: Itapeberica da Serra
Valor ofertado: R\$ 8,19 milhões
Sócia: Neide Maria dos Santos Pedroso, cabeleireira
Sua versão: a lei não a proíbe de comprar concessões, mas não explicou como pagará por elas



Casa de Neide e Eduardo, donos de 12 rádios



Comprou 3 rádios

Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva

Endereço: Itapeberica da Serra (SP)
Valor ofertado: R\$ 4,59 milhões
Sócio: Eduardo Belini Pedroso, irmão da cabeleireira Neide. Esteve preso por tráfico de drogas e porte ilegal de arma. Responde em liberdade
Sua versão: Não deu entrevista



Comprou 9 rádios



Endereço da página:

<http://www.folha.uol.com.br/col/1094405-dando-um-lançã...-em-licitações-de-rádios-a-bv.shtml>

Links no texto:

está disponível

<http://www1.folha.uol.com.br/ftp/pude/002743201102.f11p>

Veja vídeo

http://www.youtube.com/v/EQT79c-GACK?fs=1&...&hl=pt_BR&...&rel=0

Copyright Folha.com. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha.com.

COPIA - M. das C

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

NOTA Nº 0315/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.061243/2009-27

INTERESSADO : EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA

ASSUNTO : Análise da concorrência 005/2009 levada a efeito para permissão de serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Barra da Choça, no Estado da Bahia.

Senhor Consultor Jurídico,

Verifica-se que foi juntada aos autos cópia de reportagem do jornal FOLHA DE SÃO PAULO (fls. 103 e 108 do processo 53000.061243/2009-27), a qual denuncia a presença de "laranjas" no quadro societário de algumas empresas de radiodifusão, entre elas a vencedora da Concorrência 005/2009, para a localidade de Barra da Choça, no Estado da Bahia, isto é, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.

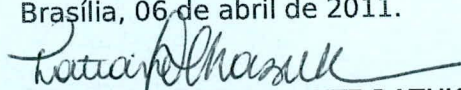
2. A aludida reportagem assinala que a sócia NEIDE MARIA DO SANTOS PEDROSO seria cabeleireira e não contaria com condições financeiras para arcar com o preço proposto em face da outorga. Na versão da FOLHA, a sra. NEIDE seria apenas "laranja" e estaria encobrindo o verdadeiro sócio que agiria nos bastidores.

3. Isto posto, ante a gravidade da denúncia, é necessário que seja concedida a oportunidade de exercício de contraditório e ampla defesa pela EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA, com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.

4. Ressalte-se ainda que já houve portaria de outorga e remessa dos autos à Casa Civil, portanto, é mister que haja aviso ministerial informando o ocorrido a tal órgão federal, para eventuais providências.

À consideração superior.

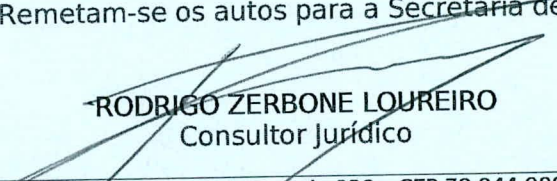
Brasília, 06 de abril de 2011.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

Aprovo em 06/04/2011. Remetam-se os autos para a Secretaria de Comunicação Eletrônica.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e
Número de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0600186) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 130

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6890

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 030744/2011-96
SEAPA/SCE
15/06/2011-09:23

Memorando nº 108 /DEAA/SCE-MC

Brasília, 14 de junho de 2011.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

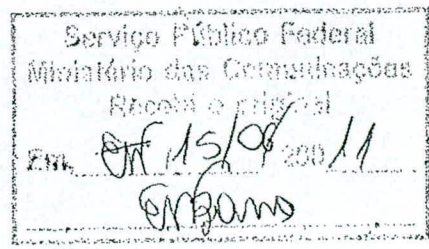
Assunto: **Solicitação de documentos/processos.**

Em apuração à denúncia apresentada a este Departamento, solicitamos sejam encaminhados a este DEAA, os documentos/processos elencados abaixo, visando a subsidiar apuração da citada denúncia:

Nº DOCUMENTO/PROCESSO
53000.015303/2010
53000.061243/2009
53000.058266/2009
53000.034333/2009

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica



acs/CODEN/CGAO/DEAA – 53000.029872/2011



bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



Mem. nº 243 /2011/CPLR/MC

Em, 21 de junho de 2011.

A Senhora

Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Ref.: Memorando nº 108/DEAA/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 031955/2011-36

SEAPASCE

21/06/2011-14:06

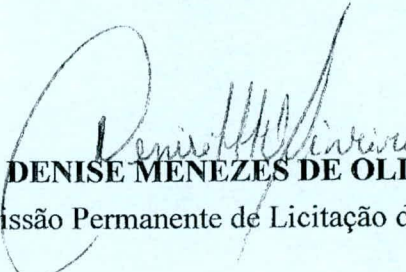
Prezada Diretora,

Em atenção ao solicitado por meio do expediente em referência, datado de 14/06/2011, valemo-nos do presente, para encaminhar os processos abaixo discriminados das Concorrências 005, 046 e 058/09.

Informo ainda que, o processo de nº 53000.034333/2009, é o processo principal da concorrência de nº 058/2009, ao qual os processos de todas as proponentes estão apensados, e que o numero referente à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., é o 53000.015303/2010, que se encontra no Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica conforme guia do CPROD em anexo.

CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
005/2009	EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO URS MAIOR LTDA.	53000061243/2009
046/2009	EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO URS MAIOR LTDA.	53000.058266/2009

Atenciosamente,


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

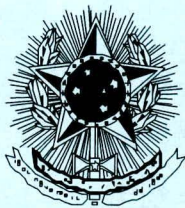


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Nº de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0606186) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 132

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.061243/2009-27**

DESPACHO

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas.

Em 22/6/2011.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 133

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.061243/2009-27**
DESPACHO

- ☐ À Coordenação de Apuração de Infração – COAPI
- ☒ À Coordenação de Tratamento de Denúncias – CODEN
- ☐ À Coordenação de Controle de Processos de Infrações – COCPA
- ☐ À Coordenação de Cominação de Sanções – COSAN
- ☐ À Assessoria Jurídica do DEAA

Em 28 / 06 /2011.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador-Geral





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO: **53000.061243/2009**

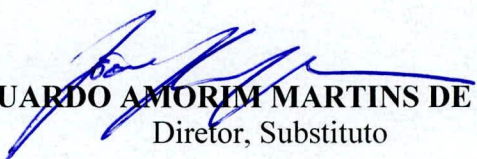
ENTIDADE: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA

Restituo o processo epigrafado a essa Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

21/5/2012.


ANA CLARA S. LOPES
Coordenadora de Análise de Denúncias

De acordo.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor, Substituto



CLM/CODEN/DEAA/SCE/MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 135

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000061243/09 documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 116, 118
Data: 25, 06, 2012
Nome: Wagner
Assinatura: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 136

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 862/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.034337/2009-23

EMENTA: Concorrência Nº 062/2009 – CEL/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Irara, no Estado da Bahia. RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Ementa: Certame em fase de recurso de habilitação. **PARECER Nº 0236/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU** que opinou pela necessidade de prévias diligências (art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c subitem 9.2 do edital). Gravidade dos fatos noticiados em que são apontados **indícios de crime**¹ à entidade. Necessidade de apuração detalhada. Necessidade de oficiar a PRU, PF e encaminhar os autos a SCE desta Pasta. Retorno dos autos a esta CONJUR.

Senhor Coordenador-Geral,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para re-exame e parecer desta Consultoria Jurídica (por meio do Memo. Nº 345/2011/CPLR-MC – fl. 92 do processo principal) os processos da Concorrência nº 062/2009 – CEL/MC em referência, cujo objeto é a outorga de Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Irara, no Estado da Bahia.

2. O certame se encontra na fase de recursos à habilitação, já tendo sido encaminhado a esta CONJUR para uma primeira análise, ocasião em que se emitiu o **PARECER Nº 0236/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU** (fls. 81/87 do processo principal), manifestação esta que opinou pela necessidade de prévias diligências (art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c subitem 9.2 do edital).

3. A respeito da habilitação da proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA (Processo nº 53000.001333/2010-01), fora protocolado, no âmbito desta concorrência, recurso pela concorrente SPC-SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 63-64), tendo aquele Parecer opinado da seguinte forma:

Por se tratar de idêntico argumento, remete-se ao apreço do recurso predecessor (mais precisamente ao parágrafo 36 da presente peça), isto é, por se consubstanciar o ICMS no tributo relacionado com o objeto da licitação em apreço (prestação de serviço de

¹ A concorrente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA foi citada em reportagem do jornal impresso Folha de São Paulo, em 29.03.2011, a qual afirmou que algumas empresas de radiodifusão estavam se valendo de sócios de fachada ("laranjas") para ocultarem os verdadeiros sócios.





Continuação do PARECER Nº 862/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

comunicação), e que a certidão negativa de débito respectiva fora devidamente apresentada (fl. 46) pela recorrida, deduz-se ter a recorrida preenchido o requisito editalício *in quaestio*. Embora não prosperem os argumentos aduzidos no recurso, por cautela, faz-se mister, preliminarmente à análise conclusiva sobre a manutenção ou não da entidade EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. no certame, que a recorrida em questão se manifeste acerca de **denúncia realizada na imprensa** (acostada às fls. 82/83 do processo da entidade), em que são apontados **indícios de crime**² a envolvê-la, o que poderá, pois, ter influência no certame ora em tela. Nesse diapasão, faz-se imprescindível que a CEL, amparada no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c subitem 9.2 do edital, proceda a diligências junto à recorrida, no sentido de que se manifeste acerca de denúncia cuja cópia se encontra acostada às fls. 75/76 do processo da entidade. Após, retornem-se os autos a esta CONJUR, para análise definitiva quanto à manutenção ou não da proponente no certame.

(...)

4. Diante de tal fato, a licitante foi instada a se pronunciar sobre o assunto, respeitados o contraditório e a ampla defesa (artigo 5º, LV da Constituição da República).

5. Assim, em análise proferida nos autos, observou-se que a proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., em resposta ao Ofício nº 019/2011-CPLR/MC, referente às diligências solicitadas, em resumo, argumentou (fl. 101-135 do processo nº 53000.001333/2010-01) que a notícia jornalística é vaga e imprecisa, o que dificulta a ampla defesa. Que, embora o parecer tenha se referido à denúncia, não se pode classificar a reportagem como tal, visto que não tem tamanha robustez. Aduz, ainda, que seria mero jornalismo investigativo, isto é, uma exposição narrativa e demonstrativa, e que, por tudo isso, o certame deveria transcorrer normalmente, evitando-se causar prejuízo à mesma.

III. FUNDAMENTAÇÃO

6. A licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA tem razão ao destacar que não há provas corroborando as afirmações da reportagem do Jornal Folha de São Paulo, e que, por tal motivo, não se deve suspender o certame.

7. Veja-se, todavia, acerca do que versam as acusações do jornal periódico Folha de São Paulo. A EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA, com base no que fora noticiado na reportagem, tem como sócia dirigente a Senhora Neide Maria Pedroso, que supostamente teria o ofício de cabeleireira na cidade de Itapeverica da Serra (SP). Informou-se, ainda, que a entidade venceu licitações para três concessões de rádio, no valor de R\$ 8.019. 000,000 (oito milhões e dezenove mil reais). Em entrevista à Folha, anunciou-se que a sócia limitou-se a declarar que *"a Lei não a proíbe de comprar concessões"*, porém, não se deu o trabalho de explicar como pagará pelas mesmas, repita-se, a bagatela de R\$ 8.019.000.000.

8. Outro ponto a ser observado com cautela, haja vista ter sido um fato que nos causou estranheza, é que outra proponente, denominada EMPRESA DE RADIOSIFUSÃO ESTRELA DALVA, também citada nas denúncias, supostamente teria como sócio dirigente o Sr. Eduardo Belini Pedroso, que já teria estado preso por tráfico de drogas e entorpecentes e por porte ilegal de armas, crimes pelos quais responderia, atualmente, em liberdade, ainda de acordo com o Jornal Folha de São Paulo, e que, coincidentemente deteria o mesmo sobrenome da Senhora Neide Maria Pedroso. Ressalte-se que o mesmo não deu entrevista acerca de como teria eventualmente despendido a monta de R\$ 4.059.000.000 (quatro milhões e cinquenta e nove mil reais na aquisição do total de 9 (nove) rádios.

9. Ante a gravidade dos fatos noticiados, os quais devem ser levados em consideração, mister faz-se sua apuração detalhada. Nesse contexto, a Constituição da República Federativa do Brasil no § 1º, inciso I do artigo 144 dispõe:

² A concorrente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA foi citada em reportagem do jornal impresso Folha de São Paulo, em 29.03.2011, a qual afirmou que algumas empresas de radiodifusão estavam se valendo de sócios de fachada ("laranjas") para ocultarem os verdadeiros sócios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0000180) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 138



§ 1º A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I-apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei. (grifos nossos).

10. O teor do dispositivo constitucional é claro no sentido de que a competência para apurar um crime de cunho federal, como valer-se de sócios de fachada e supostamente fraudar licitação no âmbito da União, é da Polícia Federal.

11. Já que se configuram indícios de crime deverão ser encaminhados ofícios à Polícia Federal para investigações, visto que o Ministério das Comunicações não detém aparato necessário para elucidar os fatos.

12. Concomitantemente, entende esta Conjur ser de cautelosa prudência oficial, ainda, à Procuradoria Regional da União, requestando a verificação da possibilidade de ajuizamento de ação de quebra de sigilo fiscal e bancário³ da empresa e da sócia dirigente, respectivamente, a fim de que se tenha uma indiscutível convicção de que não há fraude no certame, para que se possam obter provas da condição econômico financeira dos sócios da entidade, e se confirmar que estes possam arcar com o preço da outorga e a execução do serviço, resguardando a Administração Pública de futuros prejuízos.

13. Acerca do assunto, o artigo 198 do CTN (Código Tributário Nacional) dispõe sobre as hipóteses de exceção ao sigilo fiscal. Senão, veja-se:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

I – representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

³ Com arrimo na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências).





II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

III – parcelamento ou moratória

14. No que tange ao tema sigilo bancário, João Mestieri⁴ em seu trabalho intitulado “Anotações Preliminares sobre a quebra do sigilo bancário no Processo Penal”, enuncia o que se segue:

A quebra do sigilo bancário é um temperamento à regra jurídica, de base constitucional, de proteção aos vários aspectos da irradiação da personalidade individual. Tendo, assim, o caráter de excepcional, diante de uma necessidade atual e concreta, ditada pelo interesse público, a quebra do sigilo bancário pode ser conferida na estrita ambiência dessa excepcionalidade, de forma tal que a invasão da privacidade seja a mínima necessária, absolutamente respeitado o devido processo legal. As regras jurídicas para a quebra do sigilo encontram-se em preceitos expressos: art. 38 e pars., Lei n. 4.595, de 31.12.64 e art. 29 e par. único, Lei n. 7.492, de 16.6.86. Por sua própria natureza, a quebra do sigilo bancário deve ser interpretada restritivamente, como uma excepcionalidade que é, tendo-se presente tratar-se de lesão a direito individual, juridicamente tolerável, mas adstrita a determinada e balizada contingência de interesse público, o que justifica a relatividade na proteção constitucional. Assim, a *conditio* por excelência será a existência de determinado e preciso interesse público, relevante para a quebra do sigilo, a preponderar sobre o interesse individual. É que “o sigilo bancário não constitui direito absoluto, podendo ser desvendado diante de fundadas razões, ou da excepcionalidade do motivo” (STJ, RESP 114.741, de 18.12.98, rel. min. Milton Luiz Pereira; ROMS 11.008, de 21.02.2000, rel. min. Edson Vidigal).

Todavia, o sigilo bancário não é absoluto, pois não deve servir de respaldo para a prática de atos ilícitos, que atinjam a sociedade, afrontando o interesse público. Em situações específicas, previstas em lei, é possível permitir o acesso às informações de que necessita, tendo em vista o interesse da justiça. Pode ser que ocorra um conflito entre o interesse do indivíduo de manter resguardadas as informações e o interesse coletivo de, com a quebra do sigilo, obter esclarecimentos de certos fatos. Porém, somente no caso concreto será possível ao magistrado julgar qual atitude ocasionará menores danos, sendo que a divulgação das informações só será legitimada se houver forte presunção que a justifique. (...)

15. Ainda, veja-se o que dispôs o inciso IV, do § 4, do art. 1 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências):

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

(...)

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

(...)

VI – contra a Administração Pública;

16. Cite-se, ainda, julgado do Superior Tribunal de Justiça:

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. DIREITO INDIVIDUAL NÃO ABSOLUTO. PRECEDENTES. NECESSIDADE DA MEDIDA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA NA DECISÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. A proteção ao sigilo fiscal e bancário é um direito individual não absoluto, podendo ser quebrado em casos excepcionais, quando presentes circunstâncias que denotem a existência de interesse público relevante ou de elementos aptos a indicar a possibilidade de prática delituosa, por meio de decisão devidamente fundamentada. Precedentes.

⁴ <http://www.mestieriadvogados.com.br/Documentos/sigilum.pdf>





2. A decisão que determinou a quebra do sigilo bancário se encontra suficientemente fundamentada, porquanto demonstrou a necessidade da medida e a dificuldade de elucidação dos fatos por outros meios legais, diante da existência de indícios que apontam a participação da empresa Recorrente em possível desvio de verbas públicas em procedimentos licitatórios e na execução de obras, com a indicação de prejuízos de monta aos cofres públicos. Inexistência de direito líquido e certo.

3. Recurso desprovido.

(RMS 24513 /

SC

Relator(a) Ministra LAURITA VAZ (1120) Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 06/12/2011. Data da Publicação/Fonte DJe 19/12/2011)

17. Nessa mesma senda, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE) deste Ministério, para que tome conhecimento acerca dos fatos em questão, no intuito de verificar se já existe alguma outorga para esta entidade e, se for o caso, averiguar a necessidade de se iniciar um processo de apuração de infração.

III. CONCLUSÃO

18. Em razão do exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) Ante a gravidade dos fatos noticiados, mister faz-se sua apuração detalhada. Oficie-se, portanto, a Procuradoria Regional da União para as devidas providências solicitadas na presente peça opinativa, intentando ação judicial para solicitação da quebra do sigilo fiscal e bancário de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA e de seus sócios, mormente, sua sócia dirigente.

ii) Oficie-se, ainda, à Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, acerca dos indícios de crime.

iii) Remetam-se os presentes autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE) deste Ministério, para que tome conhecimento acerca dos fatos em questão, no intuito de verificar se já existe alguma outorga para esta entidade e, se for o caso, averiguar a necessidade de se iniciar um processo de apuração de infração.

iv) NÃO pode haver homologação do certame, caso EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA seja declarada vencedora, sem se considerar o deslinde da investigação policial e possível ação judicial de quebra dos sigilos bancário e fiscal.

v) Juntem-se aos autos de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA, cópia das denúncias a seu respeito.

À consideração superior.

Brasília, 11 de maio de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitações de Radiodifusão e Assuntos Administrativos



EM BRANCO

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000-061243/2009 a documentação
a seguir construída de 10 folhas,
que assim numerei. 119 a 128
Data: 25 / 02 / 2014
Nome: Rafael Augusto
Assinatura: [assinatura]





Nota Técnica nº 066 /2014/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Sugere à Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão a publicação de aviso com o fito de oportunizar o contraditório e a ampla defesa à **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.** que participou de diversas concorrências tipos de serviços de radiodifusão, as quais constam da referência.

Referência: Concorrências nº 001/2009; 002/2009; 005/2009; 010/2009; 011/2009; 013/2009; 035/2009; 038/2009; 039/2009; 040/2009; 046/2009; 058/2009; 060/2009; 061/2009; 062/2009; 063/2009; 066/2009; 067/2009 e 033/2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de sugestão de publicação de aviso pela CPLR – Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, para oportunizar a ampla defesa e o contraditório à **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, sobre denúncia veiculada no jornal Folha de São Paulo, em 27.03.2011, de utilização de sócios de “fachada”.

ANÁLISE

2. A **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.** participa das concorrências em referência que tratam de licitações de serviços de radiodifusão em diversos municípios no País.

3. O Jornal “Folha de São Paulo” veiculou denúncia de que as empresas **RÁDIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA.**, **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, **PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.**, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.**, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, e **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA.** que venceram licitações de permissão e concessão de serviços de radiodifusão e foram registradas em nome de “sócios de fachada” para ocultar os verdadeiros donos das entidades.

4. A reportagem informa, ainda, que a sócia Neide Maria dos Santos Pedrosa (sócia gerente da entidade) é irmã do Sr. Eduardo Belini Pedroso, sócio da Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., que esteve preso por tráfico de drogas e porte ilegal de arma. Tal fato deve ser apurado pelos órgãos competentes (Ministério Público e Polícia Federal), bem como os acusados devem ser notificados a apresentar defesa e em caso de homônimo, devem apresentar certidão comprobatória. Portanto, faz-se necessária a publicação de aviso para oportunizar, ao representante da empresa retro mencionada, a ampla defesa e o contraditório sobre os fatos aqui relatados.





CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, sugiro à Comissão que publique aviso no Diário Oficial da União para oportunizar o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAMAIOR LTDA., em todas as concorrências de radiodifusão das quais participa. Impende informar que as demais empresas denunciadas estão sendo também notificadas a apresentarem manifestações de defesa.

À consideração superior.

Brasília, 02 de janeiro de 2014.


MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Proceda-se como proposto.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.


DENISE MENESSES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão





ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações



CNPJ 07.123.466/0001

Menu Principal ▾

**Sistemas
Interativos**

Tela Inicial | Resultado da Consulta

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>204</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	BA	Barra do Choça	FM	C		
<u>279</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	CE	Juazeiro do Norte	FM	C		
<u>217</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	RS	Arroio dos Ratos	FM	C		
<u>248</u>	EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSA MAIOR LTDA	SP	Bilac	FM	C		

Usuário: - Data: 27/06/2013 Hora: 10:45:37

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

~~039/09~~, ~~046/09~~, ~~001/09~~, ~~002/09~~,
~~040/09~~, ~~005/09~~, ~~062/09~~, ~~010/09~~,
~~011/09~~, ~~013/09~~, ~~033/10~~, ~~066/09~~,
~~038/09~~, ~~035/09~~, ~~063/09~~, ~~067/09~~,
~~058/09~~, ~~060/09~~, ~~061/09~~.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Finalizar

https://infoleg-autenticidade-assinada/53000.061243/2009-27/pg.145

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 145

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Consultar Concorrência CEL

* A consulta só retorna concorrências que tenham vencedor cadastrado pela CEL.

UF:

Localidade:

Concorrência: Ano:

Serviço:

Data de Publicação: à

Número do Processo:

CNPJ Entidade:

Entidade:



Consultar

Fechar

CONC.	ANO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROCESSO	CNPJ	ENTIDADE	OUT.	ENG.	DEAA
<u>005</u>	2009	BA	Barra do Choça	FM - Frequência Modulada	53000.061243/2009	07.121.466/0001-94	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.		-	-
<u>033</u>	2010	CE	Juazeiro do Norte	FM - Frequência Modulada	53000.030912/2010	07.121.466/0001-94	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.		-	-
<u>046</u>	2009	RS	Arroio dos Ratos	FM - Frequência Modulada	53000.058266/2009	07.121.466/0001-94	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.		-	-
<u>058</u>	2009	SP	Bilac	FM - Frequência Modulada	53000.015303/2010	07.121.466/0001-94	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.		-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

intranet/sarf/consultarEdital_outorga.asp?consulta=1

Número do Processo Digitalizado: 53000.061243/2009-27

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 146

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

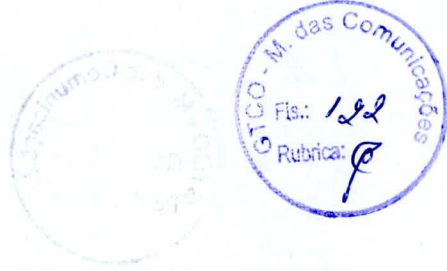
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	005/09
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	033/10
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	046/09
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	058/09
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	063/09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Barra do Choça		BA	FM
Juazeiro do Norte		CE	FM
Arroio dos Ratos		RS	FM
Bilac		SP	FM
Mucugê		BA	TV





[Outorga](#) [Engenharia](#) [Relatórios](#)

usuário **MARIAMONICA** perfil Cadastro Outorga

Cadastro de Outorgas

[Consultar Edital de Concorrência na CEL](#)

CONCORRÊNCIA CONSULTADA NA CEL

Concorrência: 005
 Serviço: FM - Frequência Modulada
 UF: BA
 Processo: 53000.061243/09
 Entidade: EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.

Ano: 2009
 Data Homologação: 10/09/2010
 Localidade: Barra do Choça
 CNPJ: 07.121.466/0001-94

ATOS

Data Recebimento do Processo:
 Data Encaminhamento CONJUR:
 Ato de Outorga: PORTARIA ☒
 Número Outorga: 912
 Número Decreto Legislativo:

Data DOU Outorga: 18/10/2010
 Data DOU do dec. Legislativo:

CONTRATO

FISTEL:
 Data Notif. Apres. Doc. Contrato:
 Data Ofi. Conv. Entidade Ass. Contrato:
 Data Ass. Contrato Entidade:
 Nº Ofício Boleto da 2ª Parcela:
 Data Pagamento 2ª Parcela:

SITUAÇÃO: CEL ☒
 Data Enc. CONJUR Assinatura Contrato:
 Data pagamento 1ª parcela:
 Data Public. Extrato Contrato:
 Data Renovação Contrato:
 Data Ofício da 2ª Parcela:
 Data Previsão de Pagamento:

SOBRESTADO

Sem sobrestamento cadastrado.

[Inserir Sobrestamento](#)

Observação:

COPIA 1 DEVOLVIDA DA CASA CIVIL EM 16-02-11, E ENCAMINHADA A CEL EM 01-03-11, COM NOVA EM.

[Alterar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

intranet/sarf/cadastroOutorga.asp?id=bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Nº de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 / pg. 149

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 149

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Outorga Engenharia Relatórios

usuário MARIAMONICA perfil Cadastro Outorga

Cadastro de Outorgas

[Consultar Edital de Concorrência na CEL](#)

CONCORRÊNCIA CONSULTADA NA CEL

Concorrência:	033	Ano:	2010
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Data Homologação:	31/03/2011
UF:	CE	Localidade:	Juazeiro do Norte
Processo:	53000.030912/10	CNPJ:	07.121.466/0001-94
Entidade:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.		

ATOS

Data Recebimento do Processo:	25/04/2010	Data DOU Outorga:	09/06/2011
Data Encaminhamento CONJUR:	23/05/2011	Data DOU do dec. Legislativo:	
Ato de Outorga:	PORTARIA ▼		
Número Outorga:	210		
Número Decreto Legislativo:			

CONTRATO

FISTEL:		SITUAÇÃO:	CEL ▼
Data Notif. Apres. Doc. Contrato:		Data Enc. CONJUR Assinatura Contrato:	
Data Ofi. Conv. Entidade Ass. Contrato:		Data pagamento 1º parcela:	
Data Ass. Contrato Entidade:		Data Public. Extrato Contrato:	
		Data Renovação Contrato:	
Nº Ofício Boleto da 2º Parcela:		Data Ofício da 2º Parcela:	
Data Pagamento 2º Parcela:		Data Previsão de Pagamento:	

SOBRESTADO

Sem sobrestamento cadastrado.

[Inserir Sobrestamento](#)

Observação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

intranet/sarf/cadastroOutorga.asp?id_documento=53000.061243/2009-27&id_documento=53000.061243/2009-27

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 150

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



[Outorga](#) [Engenharia](#) [Relatórios](#)

usuário **MARIAMONICA** perfil **Cadastro Outorga**

Cadastro de Outorgas

[Consultar Edital de Concorrência na CEL](#)

CONCORRÊNCIA CONSULTADA NA CEL

Concorrência:	046	Ano:	2009
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Data Homologação:	22/04/2010
UF:	RS	Localidade:	Arroio dos Ratos
Processo:	53000.058266/09	CNPJ:	07.121.466/0001-94
Entidade:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.		

ATOS

Data Recebimento do Processo:		
Data Encaminhamento CONJUR:		
Ato de Outorga:	PORTARIA ▼	
Número Outorga:	482	Data DOU Outorga: 27/05/2010
Número Decreto Legislativo:		Data DOU do dec. Legislativo:

CONTRATO

FISTEL:		SITUAÇÃO:	-- Selezione -- ▼
Data Notif. Apres. Doc. Contrato:		Data Enc. CONJUR Assinatura Contrato:	
Data Ofi. Conv. Entidade Ass. Contrato:		Data pagamento 1º parcela:	
Data Ass. Contrato Entidade:		Data Public. Extrato Contrato:	
		Data Renovação Contrato:	
Nº Ofício Boleto da 2º Parcela:		Data Ofício da 2º Parcela:	
Data Pagamento 2º Parcela:		Data Previsão de Pagamento:	

SOBRESTADO

Sem sobrestamento cadastrado.

[Inserir Sobrestamento](#)

Observação:

[Alterar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[intranet/sarf/cadastroOutorga.asp?id_vencedora=4654](#)

Nº de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (600486)

SEI 53000.061243/2009-27 (600486)

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



[Outorga](#) [Engenharia](#) [Relatórios](#)

usuário **MARIAMONICA** perfil Cadastro Outorga

Cadastro de Outorgas

[Consultar Edital de Concorrência na CEL](#)

CONCORRÊNCIA CONSULTADA NA CEL

Concorrência:	058	Ano:	2009
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Data Homologação:	16/09/2010
UF:	SP	Localidade:	Bilac
Processo:	53000.015303/10	CNPJ:	07.121.466/0001-94
Entidade:	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.		

ATOS

Data Recebimento do Processo:	23/09/2010	Data DOU Outorga:	01/10/2010
Data Encaminhamento CONJUR:	24/09/2010	Data DOU do dec. Legislativo:	
Ato de Outorga:	PORTARIA ▼		
Número Outorga:	882		
Número Decreto Legislativo:			

CONTRATO

FISTEL:		SITUAÇÃO:	CEL ▼
Data Notif. Apres. Doc. Contrato:		Data Enc. CONJUR Assinatura Contrato:	
Data Ofi. Conv. Entidade Ass. Contrato:		Data pagamento 1º parcela:	
Data Ass. Contrato Entidade:		Data Public. Extrato Contrato:	
		Data Renovação Contrato:	
Nº Ofício Boleto da 2º Parcela:		Data Ofício da 2º Parcela:	
Data Pagamento 2º Parcela:		Data Previsão de Pagamento:	

SOBRESTADO

Sem sobrestamento cadastrado.

[Inserir Sobrestamento](#)

Observação:

COPIA 1 DEVOLVIDA DA CASA CIVIL EM 16-02-11, E ENCAMINHADA A CEL EM 01-03-11, COM NOVA EM.

[Alterar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[cintranet/sarf/cadastroOutorga.asp?id_vendedor=4643](#)

Nº de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27/001152

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO**



ATA DE REUNIÃO Nº 002/2014

Em, 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, sexta-feira, às 10h:00 (dez horas), na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão – CPLR/GTCO/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 328, de 04/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira, do membro Permanente Eduardo Duarte Faria e do membro suplente Jailson Alonso de Souza, com o objetivo de deliberar sobre as concorrências e o processo indicado no quadro abaixo bem como sobre os encaminhamentos citados na nota técnica infra relacionada, que dão tratativas acerca da denúncia que envolve a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., tendo na sessão ocorrido, entre outras atividades: **(1)** A Sra. Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão a(s) Nota(s) Técnica(s), contendo a análise da referida denúncia e que sugere publicação de aviso para oportunizar o contraditório e ampla defesa. **(2)** Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas na(s) **Nota(s) Técnica(s)**, abaixo constantes desta Ata, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Suplente da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	PROCESSO(S) Nº(s)	NOTA TÉCNICA GTCO/SCE-MC Nº(s)
001; 002; 005; 10; 011; 013; 035; 038; 039; 040; 046; 058; 060; 061; 062; 063; 066; 067 de 2009 e 033/10	53000.069152/2013	066/2014

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO DUARTE FARIA
Membro Permanente

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Membro Suplente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 153

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



Sétimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0308/2011, Nome da contratada: RCA Serviços de Transportes Ltda-EPP, data da assinatura: 24/12/2013, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 25/12/2013 à 25/12/2014;

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 0115/2009, da Contratada: Sampsul Transportes e Logística-ME, assinado em 26/12/2013, vigência: 27/12/2013, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato para R\$ 274.147,37 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 0063/2008, da Contratada: Transpanorama Transportes Ltda, assinado em 03/01/2014, vigência: 06/01/2014, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato para R\$ 1.339.286,86 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 0243/2012, da Contratada: PSE Transportes Ltda, assinado em 09/12/2013, vigência: 09/12/2013, objeto: alteração ao item 1.2. onde consta o valor global do contrato para R\$ 84.459,65 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 0105/2013, da Contratada: Transpanorama Transportes Ltda, assinado em 23/12/2013, vigência: 23/12/2013, objeto: alteração ao item 1.2. onde consta o valor global do contrato para R\$ 889.076,19 (oitocentos e oitenta e nove mil, setenta e seis reais e dezanove centavos);

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 0145/2011, da Contratada: Sersil Transportes Ltda, assinado em 17/01/2014, vigência: 20/01/2014, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato para R\$ 344.614,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Sétimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0214/2009, Nome da contratada: Andisa Transportes Ltda, data da assinatura: 20/11/2013, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/12/2013 à 17/12/2014;

Sexto Termo Aditivo ao contrato n.º 0180/2010, Nome da contratada: Andisa Transportes Ltda, data da assinatura: 20/11/2013, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/01/2014 à 02/01/2015;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0049/2011, contratada: Link Informática Ltda ME, data da assinatura: 22/1/2014, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/2/2014 a 21/2/2015;

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 0138/2011, da Contratada: Van Cooper Coop. de Trab. dos Transportadores Rod. de Cargas Passageiros e Serviços, assinado em 13/01/2014, vigência: 13/01/2014, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato para R\$ 346.271,97 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos);

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 106/2004; contratada: COOPERSEMO - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, data da assinatura: 15/09/2006, objeto do Termo: redução do valor global em 7,72%; Valor Global: R\$ 19.591,94; vigência: a partir de 18/09/2006;

Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 0186/2010, da Contratada: Transportadora Sampsul Transportes e Logística Ltda-ME, assinado em 31/01/2014, vigência: 10/02/2014, objeto: fica alterado o Apêndice 3 do contrato original, em relação às linhas LTR 00002 e LTR 00022;

PRORROGAÇÃO: Décimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0010/2010, Nome da contratada: Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, data da assinatura: 24/01/2014, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/02/2014 à 02/02/2015;

PRORROGAÇÃO: Oitavo Termo Aditivo ao contrato n.º 0011/2010, Nome da contratada: PSE Transportes Ltda, data da assinatura: 30/01/2014, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/02/2014 à 07/02/2015;

PRORROGAÇÃO: Sexto Termo Aditivo ao contrato n.º 0022/2011, Nome da contratada: Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, data da assinatura: 24/01/2014, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 17/02/2014 à 17/02/2015;

PRORROGAÇÃO: Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0003/2012, Nome da contratada: Transgires Transportes Ltda, data da assinatura: 30/12/2013, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 13/01/2014 à 13/01/2015;

Décimo Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 115/2004; contratada: THAMA'S TRANSPORTES LTDA, data da assinatura: 01/10/2008, objeto do Termo: reajuste de 2,5204%; Valor Global: R\$ 20.732,84; vigência: a partir de 02/04/2007;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014020500129

RATIFICAÇÕES

No Extrato de publicação do Contrato 197/2012, publicado no D.O.U. n.º 28 de 08/02/2013, Seção 3, página 172, de prestação de serviços de seguro de vida para estagiário; contratada: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.; data da assinatura: 29/08/2012; objeto do termo de re-reatificação as partes procedem a reatificação ao Contrato que consta no quadro do subitem 10.1 do Contrato; onde se lê "O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual." leia-se "O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura."

Nos Extratos de publicações do Contrato 106/2006, contratada: Coopersemo Cooperativa de Serviços de Transportes, publicados no D.O.U. n.º 83 de 05/03/2006, Seção 3, página 72, e n.º 164 de 25/08/2006, Seção 3, página 74; Objeto do Termo de re-reatificação: onde se lê "Oitavo Termo Aditivo ao contrato original", leia-se "Nono Termo Aditivo ao contrato original"; onde se lê "Nono Termo Aditivo ao contrato original", leia-se "Décimo Termo Aditivo ao contrato original"; data de assinatura: 15/09/2006.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC n.º 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, torna público o teor da NOTA TÉCNICA N.º 066/2014/GTCCO/SCE-MC aprovada pela ATA DE REUNIÃO n.º 002/2014, na qual se oportuniza manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, da Licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSULA MAIOR LTDA., acerca dos fatos constantes na referida Nota Técnica, para a concorrência 001/2009 - CEL/MC e todas as concorrências na qual a licitante participe.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis, no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício sede, Térreo, sala T 65, Brasília/DF, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo para vistas será partir do dia dez de fevereiro de dois mil e quatorze, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar do prazo de vistas da publicação.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC n.º 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012 com fulcro no art. 26, § 3º, da Lei n.º 9784/1999, tendo em vista devolução de AR, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 043/2010-CEL/MC, RÁDIO E TELEVISÃO MRC LTDA., a se manifestar quanto ao teor do Ofício N.º 500/2013/GTCCO/SCE-MC, tendo em vista a COTA N.º 1151/2012/TVL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Fica conferido o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do dia dez de fevereiro de dois mil e quatorze, estando os autos do(s) processo(s) disponíveis, no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício sede, Térreo, sala T 65, Brasília/DF, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Brasília-DF, 3 de fevereiro de 2014.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 39/2013

A TELEBRAS informa aos interessados que o vencedor do certame foi a empresa G Aline Rego da Rocha-ME.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI
Gerente de Compras e Contratos
Substituta

(SIDEIC - 04/02/2014) 925051-26000-2014NE000003



Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 - UASG 240003

Nº Processo: 09003000017201415. Objeto: Valor estimado de aluguel da sala VIP do aeroporto do Galeão para o ANO de 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 04/02/2014. LUIS HENRIQUE COSTA NERY, Gestor Financeiro. Ratificação em 04/02/2014. ELIZABETH CASARSA MARQUES, Gestora de Contratos. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.352.294/0001-10 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

(SIDEIC - 04/02/2014) 240003-00001-2014NE000025

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 244001

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 09100000358201221.
PREGÃO SRP Nº 9/2012. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EM-BRATEL. Objeto: Informar os recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados no exercício de 2014. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 04/02/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 04/02/2014.

(SICON - 04/02/2014) 244001-24290-2014NE000001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 240001

Nº Processo: 09001000075201311. Objeto: Contratação da empresa centrais eletrônicas do estado do Pará- rede celular para fornecimento de energia elétrica para sede da primeira comissão brasileira demarcadora de limites. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Dispensa em 02/01/2014. PAULO CARLOS PEREIRA DO AMARAL. Encarregado da Administração. Ratificação em 02/01/2014. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da Pcd. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.945.728/0001-80 CENTRAISELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA.

(SIDEIC - 04/02/2014) 240001-00001-2014NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 240001

Nº Processo: 09001000073201313. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de água e saneamento básico para a Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL), órgão do Ministério das Relações Exteriores, referente ao exercício de 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 02/01/2014. PAULO CARLOS PEREIRA DO AMARAL. Encarregado da Administração. Ratificação em 02/01/2014. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da Pcd. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.945.341/0001-90 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA.

(SIDEIC - 04/02/2014) 240001-00001-2014NE000001

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2014 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000344201318.
PREGÃO SISPP Nº 50/2013. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELACIONES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 37101789000187. Contratado: MULTIPLEX TELECOMUNICAÇÕES E -TELEINFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica interna. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 20/01/2014 a 19/01/2015. Valor Total: R\$320.749,92. Data de Assinatura: 20/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 240013-00001-2014NE000009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

129

MEMORANDO N.º 096/2011/CEL-MC

Brasília (DF), 18 de março de 2011.

Ao Senhor

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013325/2011-30
REDAÇÃO E EXPEDIENTE
18/03/2011, 10h31

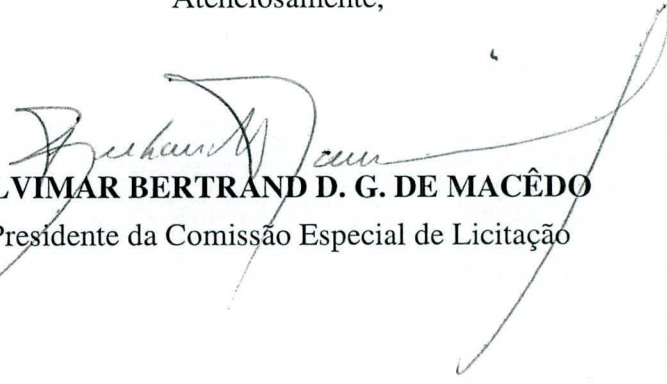
Ref: Cópia de autos de n.º 53000.061243/2009 (Processo de Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. na Concorrência 005/2009-CEL/MC)

05/09

Senhor Consultor,

Encaminhamos a cópia do processo em epígrafe, devolvido da Presidência da República sem motivo aparente, após manifestação do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica e desta Comissão, para apreciação dessa d. Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 155

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SAG

10/09/10

130



EM nº. 784/2010 - MC

Brasília, 19 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 05/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barra do Choça, Estado da Bahia.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. (Processo nº 53000.061243/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

le de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0686186) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 156

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

53000.061243/2009-27.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

le de Processo Digitalizado 53000.061243/2009-27 (0606166) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 157

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

181



NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010

CONCORRÊNCIA n.º 05/2009 - CEL/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034273/2009-61

PROPONENTE VENCEDORA: **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**

PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.061243/2009-27

LOCALIDADE: **BARRA DO CHOÇA/BA**

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 05/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 204 (duzentos e quatro); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A. Pela **Homologação** do certame, com **adjudicação** do objeto à licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de **Barra do Choça/BA**.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 05/2009-CEL/MC, para a localidade de Barra do Choça, no Estado da Bahia.

2. O objeto da licitação é a outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 204 (duzentos e quatro); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do



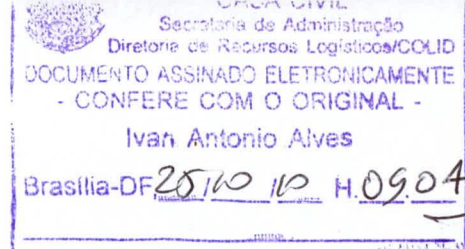
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imfleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 158

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

132



procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

5 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação
7. A licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Barra do Choça/BA, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 25/05/2010, página 93, à fl. 77 dos autos do processo nº 53000.061243/2009-27.
8. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.
9. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 80/85 do processo nº 53000.061243/2009-27, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 78, que não restou no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.
10. Ainda sobre a licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., é possível verificar



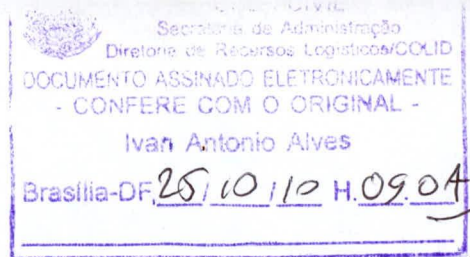
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imf.leg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 159

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

193



que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga em FM (Frequência Modulada). Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

11. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 05/2009-CEL/MC para a localidade de Barra do Choça/BA certifica-se que a referida Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.

12. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a. **homologação** do certame e a adjudicação da outorga de permissão para exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de Barra do Choça/BA.

b. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.
Brasília, 06 de setembro de 2010.

CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE A. J. E AZEVEDO.

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 160

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

134

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	381 10 / 10
Página:	53 Seção: 2
ANOTADO POR:	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 912 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061243/2009, Concorrência nº 005/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E.M. 784/mc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 161

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 061243/2009-27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SEPRODILUG/COLOG/CGRL/SPO

03/12/2009-11:35

PROCESSO : 53000.061243/2009-27
PROponente : EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA
CONCORRÊNCIA : 005/2009 - CEL/MC *"Vencedora"*
LOCALIDADE : BARRA DO CHOÇA - BA

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	<i>Selec</i>	<i>14/10/10</i>	37		
02			38		
03			39		
04			40		
05			41		
06			42		
07			43		
08			44		
09			45		
10			46		
11			47		
12			48		
13			49		
14			50		
15			51		
16			52		
17			53		
18			54		
19			55		
20			56		
21			57		
22			58		
23			59		
24			60		
25			61		
26			62		
27			63		
28			64		
29			65		
30			66		
31			67		
32			68		
33			69		
34			70		
35			71		
36			72		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

18 OUT 2010

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 162

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/08/2015, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0686190** e o código CRC **37228903**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mcom.gov.br/sei/verifica> - código verificador: 0686190 e código CRC: 37228903

Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do SEI (0686190) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 163

bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

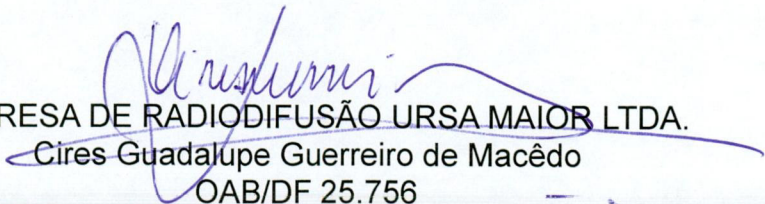
Processos:

53000.063161/2009-17 (Conc. 067/2009 - CEL/MC)
50000.062844/2009-57 (Conc. 066/2009 - CEL/MC)
53000.062511/2009-28 (Conc. 066/2009 - CEL/MC)
53000.062133/2009-82 (Conc. 011/2009 - CEL/MC)
53000.061927/2009-29 (Conc. 010/2009 - CEL/MC)
53000.061243/2009-27 (Conc. 005/2009 - CEL/MC)
53000.060804/2009-71 (Conc. 040/2009 - CEL/MC)
53000.058510/2009-89 (Conc. 013/2009 - CEL/MC)
53000.058266/2009-54 (Conc. 046/2009 - CEL/MC)
53000.055773/2009-38 (Conc. 002/2009 - CEL/MC)
53000.055488/2009-15 (Conc. 001/2009 - CEL/MC)
53000.030912/2010-52 (Conc. 033/2010 - CEL/MC)
53000.015901/2010-42 (Conc. 060/2009 - CEL/MC)
53000.015303/2010-73 (Conc. 058/2009 - CEL/MC)
53000.008532/2010-31 (Conc. 039/2009 - CEL/MC)
53000.008292/2010-75 (Conc. 038/2009 - CEL/MC)
53000.006753/2010-75 (Conc. 035/2009 - CEL/MC)
53000.001554/2010-71 (Conc. 063/2009 - CEL/MC)
53000.001333/2010-01 (Conc. 062/2009 - CEL/MC)

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., já devidamente qualificada nos autos dos processos em referência, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao que prevê o art. 38, alínea "b", da Lei de n.º 4.117/62, requerer a juntada da alteração contratual em anexo.

Pede deferimento.

São Paulo - SP, 03 de março de 2015.


EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.
Cires Guadalupe Guerreiro de Macêdo
OAB/DF 25.756

MANEJO GERAL
RECEBUE ORIGINAL



3/13 As
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafae83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento particular de mandato, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.466/0001-94, com sede na Rua Sergipe n.º 273, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra – SP, CEP 06852-080, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de n.º 23.978.197-1 - SSP/SP, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Dra. **CIRES GUDALUPE GUERREIRO DE MACÊDO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o n. 25.756, com escritório profissional situado no SDN Conjunto Nacional Brasília, 4º andar, sala 4084, Brasília - DF, CEP 70077-900, a quem outorga poderes de representação (exclusivamente para juntada de documentação e obtenção de cópias) nos autos dos processos abaixo relacionados.

Conc. - CEL/MC	Localidade - UF	Serviço	Processo
001/2009	Traipu - AL	FM	53000.055488/2009-15
002/2009	Manaus - AM	FM	53000.055773/2009-36
005/2009	Barra do Choça - BA	FM	53000.061243/2009-27
010/2009	Horizonte - CE	FM	53000.061927/2009-29
011/2009	Iconha - ES	FM	53000.062133/2009/82
013/2009	Cidade Ocidental - GO	FM	53000.058510/2009-89
035/2009	Tamarana - PR	FM	53000.006753/2010-75
038/2009	Mangueirinha - PR	FM	53000.008292/2010-75
039/2009	Bom Jardim - RJ	FM	53000.008532/2010-31
040/2009	Campos dos Goytacazes - RJ	FM	53000.060804/2009-71
046/2009	Arroio dos Ratos - RS	FM	53000.058266/2009-54
058/2009	Bilac - SP	FM	53000.015303/2010-73
060/2009	Três Fronteiras - SP	FM	53000.015901/2010-42
061/2009	Arapiraca - AL	TV	53000.062511/2009-28
062/2009	Irará - BA	FM	53000.001333/2010-01
063/2009	Mucugê - BA	TV	53000.001557/2010-12
066/2009	Umuarama - PR	TV	53000.062844/2009-57
067/2009	Mossoró - RN	TV	53000.063161/2009-17
033/2010	Juazeiro do Norte - CE	FM	53000.030912/2010-52

Brasília (DF), 17 de novembro de 2014.

Neide M. S. Pedrosa

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.

Neide Maria dos Santos Pedrosa (Sócia Administradora)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anplog.autenticidade-assinatura.cam.mleg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 165

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

JUCESP

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA****NIRE 35219539064****CNPJ Nº 07.121.466/0001-94**

NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 23.978.197-1 SSP-SP e CPF nº 143.466.798-70, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 273 casa 2, Parque Paraíso, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06852-080 e;

MIRTES JANE FREITAS DA SILVA GUERRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.754.338 SSP/SP e CPF nº 118.045.238-01, residente e domiciliada na rua Sergipe nº 260, casa 4, Parque Paraíso, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06852-080.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA**, com sede social na Rua Sergipe nº. 273, Parque Paraíso, Município de Itapeverica da Serra, São Paulo, CEP 06852-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.466/0001-94, com contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob o nº 35219539064 em sessão de 08/12/2004, que por este instrumento particular resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Desliga-se da sociedade, neste ato, a sócia **MIRTES JANE FREITAS DA SILVA GUERRA**, já qualificada, que cede e transfere a totalidade de suas 20 (vinte) quotas de valor nominal de R\$. 1.000,00 (um mil reais), pelo valor certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a **GUILHERME DOS SANTOS POTENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/04/1994, portador da cédula de identidade RG nº 41.408.272-2 SSP/SP e CPF nº 395.777.728-38, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº 161 - casa 1, Parque Paraíso, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06852-090, pelas quais a cedente dá plena, geral e irrevogável quitação.

SEGUNDA - Em virtude dessa alteração o capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	%	R\$
NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO	180	90,0	180.000,00
GUILHERME DOS SANTOS POTENTE	20	10,0	20.000,00
TOTAL.....	200	100,0	200.000,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 166

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e



EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA



SÓCIAS	QUOTAS		%	R\$
NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO	180	90,0		180.000,00
GUILHERME DOS SANTOS POTENTE	20	10,0		20.000,00
TOTAL.....	200	100,0		200.000,00

Parágrafo Primeiro: A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:



100539

a) - 50% (cinquenta por cento), ou seja 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$. 1.000,00 (um mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) já integralizados em moeda nacional.

b) - 50% (cinquenta por cento), ou seja 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$. 1.000,00 (um mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), que serão integralizados na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União, o ato de outorga para a execução e exploração de qualquer serviço de telecomunicações ou de radiodifusão em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052 da lei 10406/02, Novo Código Civil.

QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SEXTA - O(s) administrador(es) da sociedade, nos termos da Constituição Federal, serão brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poder(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro: A gerência da Sociedade, em tudo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, financeiro, administrativo, será exercida pela sócia **NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO**, que será chamada de "Diretor Gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investida dos mais amplos poderes de gestão e administração só encontrando limites na lei e nas disposições expressas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Ao Diretor Gerente competirá, ainda a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos, constituir penhores ou garantias e qualquer natureza sobre bens imóveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios, instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicia" ou "ad negotia", será bastante e suficiente a assinatura do Diretor Gerente.

SÉTIMA - É expressamente vedado aos sócios, indistintamente, a prestação do nome da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>

Id de Processo Digitalizado 55300.010624/2019-05 (080755) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 168

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

111139

de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

Parágrafo Único: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

OITAVA - A sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a sociedade recebida a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão e transmissão de imagens.

Parágrafo primeiro: As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Parágrafo Segundo: Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas terá direito a um só e único voto nas deliberações dos quotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do Capital Social.

Parágrafo Quarto: A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação da Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

NONA - O uso da firma será feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

DÉCIMA - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado a uma conta de Despesas Administrativas.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
Rua Juvenal Galeno De Castro 43 Fone 4666-5588
Itapeverica da Serra - SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA
EXTRAIDAS NESTAS NOTAS A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO
QUE DOU FE
ITAPECERICA DA SERRA
29 OUT. 2014
LUIZ RUBENS SOARES - TABELIÃO
MARIA CLEUZA TEIXEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
WILLIAM ANTONIO PEDROSO - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinaturacamera.leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

Id de Processo Digitalizado 55900.010624/2019-05 (080755) SEI 53000.061243/2009-27 / pg. 169

bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

11111111

DÉCIMA PRIMEIRA - Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um Fundo de Reserva, até um limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, para contingências, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

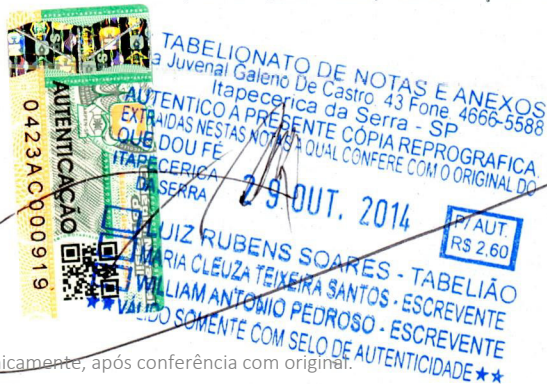
DÉCIMA SEGUNDA - A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá obrigatoriamente do consentimento e vênua dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente a Sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar devido a "causa mortis"

Parágrafo Primeiro: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no Capital Social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e os demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá a Sociedade, na proporção de sua participação societária.

DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se balanço especial nesta data; e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial havendo lucros ou suportando os prejuízos, se estes ocorrerem, ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bfafa83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e

JUCESP

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou omissão resultante deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade será registrado e arquivado na JUCESP.

Itapeverica da Serra, 30 de julho de 2014.

Neide M. S. Pedrosa

NEIDE MARIA DOS SANTOS PEDROSO

Guilherme S. Potente

GUILHERME DOS SANTOS POTENTE

1.º TABELIAO
DE NOTAS E ANEXOS
DE ITAP. DA SERRA - SP

Mirtes Jane Freitas da Silva Guerra
MIRTES JANE FREITAS DA SILVA GUERRA

TESTEMUNHAS:

Nome: *JOSE DIVINO DE MORAES*
RG nº: 22.473.421-3

Nome: *MARYHELY REGINA ROMANI*
RG nº: 33.752.742-8

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
20 OUT. 2014
E. ROSAS



JUCESP



1.º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
Rua Juvenal Galeno De Castro, 43 Fone 4666-5588
Itapeverica da Serra - SP
EXTRAIDAS A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE DOU FE
ITAPEVERICA DA SERRA 29 OUT. 2014
P/AUT R\$ 2,60
LUIZ RUBENS SOARES - TABELIAO
MARIA CLEUZA TEIXEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
WILLIAM ANTONIO PEDROSO - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.061243/2009-27

Referência: Concorrência nº 005/2009, localidade de Barra do Choça, estado da Bahia

Interessado: Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.

Assunto: Certame Homologado. Prosseguimento do feito.

À Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

A considerar a devida homologação da concorrência nº 005/2009, localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, à licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, conforme Despacho de Homologação, publicado no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e a respectiva Portaria de Outorga nº 912, de 14 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 18/10/2010, encaminho o presente processo, para conhecimento e providências cabíveis, quanto ao devido prosseguimento do feito.

Em observância ao Princípio da Eficiência e ao Princípio da Celeridade Processual, sugere-se, oportunamente, que a entidade seja previamente questionada se ainda mantém interesse na presente outorga, tendo em vista o disposto no art. 64, §3º, da Lei 8.666/1993.

Importante ressaltar a existência do Inquérito Policial nº 0952/2013-4 SR/PF/DF - DELECOR, pendente de conclusão, que apura denúncias envolvendo a presente licitante. Caso a entidade informe manter o interesse no certame, sugere-se o acompanhamento das investigações policiais, **tendo em vista que a existência do Inquérito, por si só, não possui o condão de sobrestar o certame licitatório.**

Dúvidas quanto ao prosseguimento do feito deverão ser encaminhadas à CONJUR, junto ao MCTIC.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Brasília, 03 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 03/04/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4026812** e o código CRC **73F471E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53000.061243/2009-27

SEI nº 4026812

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfafe83-3e61-4ae9-a786-1a9afaf0a01e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 09 de setembro de 2010..

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URS MAIOR LTDA.	53000.061243/2009

